

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2499



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Ato de Abertura	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	80
Conselhos Municipais	80
Convocação	80
Secretaria de Contratações Públicas	81
Departamento de Compras	81
Cotações	81
Dispensas	93
Licitações e Contratos	97
Aditivos / Aditamentos / Supressões	97
Atas de registro de preço	102
Aviso de Abertura de Envelope	134
Aviso de Licitação	136
Contratos	136
Suspensão	137
Secretaria de Cultura	138
Errata	138
Outros Atos	139
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	157
Atos Administrativos	157
Autuações	157
Secretaria de Obras e Serviços	158
Atos Administrativos	158
Notificações	158
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	166
Atos Administrativos	166
Notificações	166
Departamento de Compras	172
Cotações	172
Dispensas	172
Inexigibilidade	173

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	174
Atos Oficiais	175
Portarias	175
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	175
Licitações e Contratos	175
Chamadas Públicas	175
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	176
Licitações e Contratos	176
Autorização de Contratação Direta	176



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.786, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.024**

DETERMINA A ABERTURA DOS CONCURSOS PÚBLICO Nº 01/2.024; 02/2.024 E 03/2.024 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS MESMOS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **DETERMINADA** a abertura dos **Concursos Público nº 01/2024; 02/2.024 e 03/2.024**, para preenchimento dos cargos de Provimento Efetivo que deverão ser especificados no respectivo Edital de Inscrição.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICO Nº 01/2024; 02/2.024 E 03/2.024** que, sob a Presidência do primeiro e Secretaria da segunda, deverão coordenar a realização dos Concursos mencionados neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização dos mesmos até a posse dos concursados.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Richard Farinazo Casal	- RG 25.595.558-3
Carolina Trassi Daóglgio	- RG 41.256.140-2
Rafael Augusto de Moraes	- RG 30.608.145-3
Marcos Alexandre Pivetta	- RG 33.956.673-5
Rita de Cássia Barbieri Alvarez	- RG 20.022.831-6

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos da Prefeitura para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Valor da Inscrição
101	AGENTE DE SANEAMENTO	2	2º Grau completo – 40 Horas	R\$ 4.715,00	74,00
102	ALMOXARIFE	2	1º Grau completo e Datilografia – 40 Horas	R\$ 2.415,00	56,00
103	ANALISTA DE SISTEMAS	1	Diploma Universitário em Ciências da Computação, Sistema de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistema, registrado no órgão competente - 40 Horas	R\$ 4.600,00	94,00
104	ANALISTA DE SUPORTE	1	Nível Superior, com registro no órgão competente, em computação – 40 Horas	R\$ 4.600,00	94,00
105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	1º Grau completo e Datilografia – 40 Horas	R\$ 2.415,00	56,00
106	CIRURGIÃO DENTISTA	1	Diploma Universitário em Odontologia e curso de especialização registrado no órgão competente - Conselho Regional de Odontologia – 20 Horas	R\$ 3.450,00	94,00
107	ENFERMEIRO PADRAO	1	Diploma Universitário em Enfermagem e registro no órgão competente - Conselho Regional de Enfermagem – 30 Horas	R\$ 3.450,00	94,00
108	FARMACÊUTICO	1	Curso Superior e registro no Conselho Regional de Farmácia – 30 Horas	R\$ 3.450,00	94,00
109	FISCAL DE OBRAS	2	2º Grau completo e curso Técnico em Edificações registrado no órgão competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – 40 Horas	R\$ 4.715,00	74,00
110	FISCAL DE POSTURA	1	Ensino Médio, Habilitação para dirigir veículos automotores e moto – 40 Horas	R\$ 4.715,00	74,00
111	FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL	2	Curso Técnico na área de Meio Ambiente, com diploma registrado no órgão competente, Habilitação para dirigir veículos leves e moto – 40 Horas	R\$ 4.715,00	74,00
112	INSPETOR DE ALUNOS	7	1º Grau completo – 40 Horas	R\$ 2.415,00	56,00

113	MÉDICO VETERINÁRIO	1	Diploma Universitário em Veterinária registrado no órgão competente - Conselho Regional de Medicina Veterinária – 40 Horas	R\$ 5.175,00	94,00
114	SECRETÁRIO DE ESCOLA	6	2º Grau completo, com conhecimentos de Informática e prática na função – 40 Horas	R\$ 3.450,00	74,00
115	TÉCNICO DE SUPORTE	1	Nível médio completo e Curso Técnico de Informática – 40 HORAS	R\$ 2.645,00	74,00
116	TÉCNICO DESPORTIVO	1	Diploma Universitário em Educação Física registrado em órgão competente com Registro no CREF – 40 Horas	R\$ 4.600,00	94,00
117	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	Segundo Grau completo e curso Técnico de Segurança do Trabalho registrado no órgão competente - Delegacia Regional do Trabalho – 40 Horas	R\$ 2.645,00	74,00
118	TELEFONISTA	1	1º Grau incompleto e prática na função – 30 Horas	R\$ 2.415,00	56,00

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

1.4. Os vencimentos mencionados são referentes ao mês de janeiro de 2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.5.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.

1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.5.3. Anexo III– Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.

1.5.4. Anexo IV- Formulário para interposição de recurso contra isenção/ redução

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da nomeação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
- i) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 06 de fevereiro até o dia 07 de março de 2024 (horário de Brasília)**.
- 2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none">Analista de SistemaAuxiliar administrativo – 40 HFiscal de Postura AmbientalInspetor de Alunos	<ul style="list-style-type: none">Analista de SuporteFiscal de ObrasFiscal de PosturaSecretário de EscolaTelefonista

- 2.8.1. Para os demais cargos aconselha-se efetuar uma única inscrição pois poderá haver coincidência de horários.
- 2.8.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.10.5. Não será concedida isenção do valor da inscrição exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
- 2.10.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser

- encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado às inscrições (de **06/02 até o dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste edital.
 - 2.11.2. Além do requerimento mencionado no item 2.11, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.11.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob penal de não ser considerado.
 - 2.11.4. O laudo deverá ter validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
 - 2.11.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 2.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.11.7. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
 - 2.11.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.11.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.11.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.13.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 06/02 ao dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.13.2. O candidato que não atender ao item 2.13.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.15. Para inscrever-se via Internet, do **dia 06 de fevereiro ao dia 07 de março de 2024**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.15.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público.
 - 2.15.3. Ler **na íntegra e atentamente** o Edital e seus anexos.
 - 2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.15.6. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.15.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.16. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **08/03/2024** respeitando o horário bancário.

- 2.16.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.16.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.16.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 08/03/2024**, caso contrário, não será considerado.
- 2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.16.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.16.5.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.16.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.17. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público
- 2.17.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.17.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.4. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.17.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 2.17.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.20. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.20.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.20.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.854 de 29 de maio de 2003, e pela lei 6.270 de 11 de maio de 2022, os candidatos poderão solicitar a isenção e/ou redução do valor da inscrição no presente Concurso Público nos dias **08/02 e 09/02/2024** desde que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Para solicitação de isenção do valor da inscrição o candidato deverá:**
- a) perceber remuneração mensal inferior a 1 (um) salário-mínimo, ou
 - b) estar desempregado, ou
 - c) Ser doador de sangue
- 3.2.1. Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitens “a” ou “b” o candidato deverá, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, proceder da seguinte forma:
1. Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024.
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir e assinar o requerimento;
 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do RG.
 - b) Original e cópia do CPF.
 - c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação do recebimento da última parcela do seguro-desemprego ou original e cópia da rescisão de contrato de trabalho na qual conste não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego;
 - d) Declaração de próprio punho na qual conste não possuir renda superior a 1 (um) salário-mínimo estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- 3.2.2. **Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitem c o candidato deverá, nos dias 08/02 e 09/02, proceder da seguinte forma:**
1. Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024.
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir e assinar o requerimento;
 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do RG.
 - b) Original e cópia do CPF.
 - c) Original e cópia do Comprovante de Cadastro no Banco de Sangue do Município de Catanduva
 - d) Original e cópia dos comprovantes das 2 últimas doações de sangue que devem ter sido efetuadas no período de doze meses contados da publicação do presente Concurso.
- 3.2.3. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **20/02/2024**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).
- 3.2.3.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.2.3, interpor recurso contra o indeferimento.
- 3.2.4. O candidato que tiver seu **pedido de isenção do valor de inscrição deferido**, estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.
- 3.2.5. O candidato que tiver seu **pedido de isenção indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 03/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 08/03/2024**.
- 3.2.6. Os documentos mencionados no item 5, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.3. **Para solicitação de redução do valor de inscrição o candidato deverá:**

- a) ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou superior (em nível de graduação ou pós-graduação);
- 3.3.1. Para preencher as condições estabelecidas no item 3.3 o candidato deverá, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, proceder da seguinte forma:
1. Acessar o link próprio da página do IBAM referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024;
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir e assinar o requerimento;
 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado, acompanhado **com os originais e as cópias dos** seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do R.G.
 - b) Original e cópia do C.P.F
 - c) Original e cópia de Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino, comprovando a sua condição estudantil ou original e cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil.
- 3.3.2. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de redução do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **20/02/2024** no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).
- 3.3.2.1. O candidato que tiver seu pedido de redução do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.3.2, interpor recurso contra o indeferimento.
- 3.3.3. O candidato que se inscrever na condição de estudante deverá imprimir boleto para pagamento para efetivação de sua inscrição da seguinte forma:**
- 3.3.3.1. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor de inscrição indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 03/2024 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto do valor integral, correspondente à inscrição, para quitação até o dia 08/03/2024.**
- 3.3.3.2. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor da inscrição deferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 03/2024 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto com valor da inscrição REDUZIDO, para quitação até o dia 08/03/2024.**
- 3.3.4. Os documentos mencionados poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.4. Não serão consideradas as cópias dos documentos apresentados sem que estejam acompanhados dos originais para conferência do atendente ou enviados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
- 3.5. **Não serão aceitas solicitações de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição após o dia 09/02/2024 ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.**
- 3.6. Os documentos entregues para solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição terão validade somente para o Concurso regido por esse Edital e não serão devolvidos.
- 3.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar deferimento ou não de seu pedido.
- 3.8. Os pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso seja constatada falsidade de documentos e/ou declarações apresentadas para obtenção de isenção e/ou redução do valor da inscrição, ainda que verificada posteriormente, o candidato envolvido será eliminado do Concurso Público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 4.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência

- 4.3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 4.3.1. A convocação para preenchimento da vaga de deficiente será efetuada seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.
- 4.4.1. A entrega do laudo médico mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
- 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal. 68.021– aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2024 no mesmo período destinado às inscrições (**de 06/02 até o dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
- 4.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 4.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 4.4.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 4.4.6. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.4.7. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 4.4.2.
- 4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.
- 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.14.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 4.15. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.15.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 4.15, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

- 4.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16.1. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.
- 4.17. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.18. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **15/03/2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.19.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 4.19.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVA

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **07 de abril de 2024**.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **28 de março de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.4. IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
- 6.5. O IBAM poderá enviar, informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 6.6. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas (3h00) para todos os cargos e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Telefonista	Língua Portuguesa	15	1,0

Cargos de Ensino Médio e Fundamental Completo	Matemática	15	1,0
	Língua Portuguesa	15	1,0
	Matemática	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	2,0
Cargos de Ensino Superior	Língua Portuguesa	15	1,0
	Conhecimentos Específicos	25	2,0

6.6.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.6.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.

6.6.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.6.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão

6.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo

• Todos os Cargos	Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
--------------------------	---

6.7.1. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.

6.9.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.

6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem a via digital, **com exceção da CNH ou RG por aplicativo oficial daqueles estados que assim o emitem.**

6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

- 6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhada por um fiscal.
- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.13.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 6.13.6. A critério da Comissão do Concurso e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderá ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

- 6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.17.4. Não serão disponibilizados os Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 7.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 7.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
- 7.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva, se for o caso;
- c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

- d) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, conforme item 2.13 e subitens.
- 7.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 8.2. Para interposição de recurso contra **isenção/redução**, o candidato deverá protocolar sua fundamentação na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e estar em conformidade com o disposto neste capítulo, constando todos os dados conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 8.3. Para a interposição dos demais recursos (gabarito, notas, etc.), o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
- 8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 4.1.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.10. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 8.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.12. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e no site www.ibamsp-concursos.org.br
- 8.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Certame.
- 8.15. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catanduva.
- 9.1.1. A convocação para nomeação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.296/2006, onde serão estabelecidos prazos e condições para atendimento das exigências pertinentes à nomeação.
- 9.2. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.4 deste Edital.
- 9.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 9.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 9.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para nomeação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
- Submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - Providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento em Cargo Público.
- 9.7. Será vedada a nomeação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.
- 9.8. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias, que ficarão retidas:
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
 - Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenha cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - 1 foto 3x4 atual e colorida;
 - Comprovante de residência;
 - Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
 - Certidão de Distribuição Criminal.
- 9.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Catanduva poderá solicitar outros documentos complementares.
- 9.10. Não serão aceitos, para o ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 9.11. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

- 9.12. A convocação mencionada no item 9.11, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e, também a ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.
- 9.13. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.14. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.



- 10.8. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12
- 10.9. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.11. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.12. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.13. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Catanduva.
- 10.14. A publicação dos atos relativos à convocação para nomeação, após a homologação do Concurso, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 10.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 10.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 06 de fevereiro de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/2024

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SANEAMENTO

Fiscaliza, sob supervisão, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam as condições de higiene e sanitárias na produção, estocagem, distribuição e comercialização de produtos alimentícios e na prestação de serviços; executa ações de vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço; participa de ações de controle epidemiológico; lavra autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos, visando garantir o cumprimento das leis municipais na área de saúde pública; executa outras tarefas correlatas.

ALMOXARIFE

Coordena, controla e executa as tarefas relativas ao recebimento, estocagem, distribuição, registro, inventário e reposição de materiais de consumo e permanente, nos almoxarifados da municipalidade; controla o fluxo de consumo e o nível de estoque, examina periodicamente o volume de mercadoria e calcula as necessidades futuras para elaborar o planejamento de reposição e a adequação das especificações dos materiais e equipamentos; controla o recebimento do material comprado, organiza e armazena os materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada; zela pela conservação do material estocado, providencia as condições necessárias; faz o levantamento periódico, para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; executa outras tarefas.

ANALISTA DE SISTEMAS

Dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema, fazer levantamento de dados, prever taxa de crescimento do sistema, definir alternativas físicas de implantação, especificar a arquitetura do sistema, escolher ferramentas de desenvolvimento, modelar dados, especificar programas, codificar aplicativos, montar protótipo do sistema, testar sistemas, definir infraestrutura de hardware, software e rede, aprovar infraestrutura de hardware, software e rede, implantar sistemas, oferecer treinamento ao cliente, elaborar documentação técnica, estabelecer padrões técnicos, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados, pesquisar tecnologias em informática.

ANALISTA DE SUPORTE

administrar ambientes computacionais, estabelecer processos operacionais necessários para o tratamento dos dados, baseando-se nas definições fornecidas na fase de análise de sistemas e valendo-se de métodos e técnicas adequadas aos equipamentos e aplicações a que se destinam; fornece suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais; desenvolver ferramentas e aplicativos de apoio para o usuário; orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações; configurar e instalar recursos de sistemas computacionais; aplicar geotecnologia em sistemas computacionais; realizar outras atividades compatíveis com a função, de acordo com determinação superiores diretos;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Auxilia no controle de documentos, organizando os em arquivos; estabelece contatos com outros órgãos; redige cartas, atas, ordens de serviço, memorandos, relatórios e outros; prepara informações; executa e confere atividades do quadro de servidores registrando em livros ou formulários específicos, efetua atendimento público auxiliando-os no necessário; executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

CIRURGIÃO DENTISTA

Examina os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento, aplica anestésias para dar conforto ao cliente; extrai raízes e dentes utilizando aparelhos especiais; restaura cáries dentárias, faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, substitui ou restaura partes da coroa dentária colocando incrustações ou coroas protéticas; faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, afim de fornecer atestados para admissão, realiza tratamentos especiais servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral para prevenir hemorragia pós cirúrgica ou avulsão, encaminha casos ao especialista apropriado.

ENFERMEIRO PADRAO

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem; elabora planos de atendimento; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades; coordena e supervisiona equipe de enfermagem, empregando processos de rotinas e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva do paciente dentre outras tarefas.

FARMACÊUTICO

Manipula, pesa e mistura produtos químicos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais; analisa produtos farmacêuticos valendo-se de métodos químicos, procede efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE OBRAS

Executa tarefas de fiscalização sistemática na área jurisdicional da Prefeitura, abrangendo a área de obras (construções, reformas etc.), verificando a observância das leis e regulamentos, fazendo inspeções rotineiras, efetua intimações e notificações, lavrando autos de infração e de multa, além de outras tarefas correlatas,

FISCAL DE POSTURA

fiscalizar a manutenção, ocupação e utilização dos passeios e logradouros público: verificar a Licença de Funcionamento e horário da Indústria, comércio e prestação de serviços; Fiscalizar o comércio e prestação de serviços ambulantes; inspecionar o funcionamento das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, à organização e ao horário; verificar a instalação de tapumes, andaimes, a colocação de materiais de construção e outros meios que levem a obstrução dos passeios; verificar a regularidade da ocupação de passeios com mesas e cadeiras; verificar a regularidade da exibição de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública: fiscalizar o funcionamento de horários de casas e locais de diversões públicas; verificar a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos; efetuar interdição e lacração de estabelecimentos irregulares: efetuar a apreensão de mercadorias, objetos e alimentos comercializados de forma irregular; remover instalações clandestinas; verificar o alvará para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares; verificar as violações às normas sobre poluição sonora; coibir qualquer atividade desenvolvida em vias e logradouros públicos que não tenha sido licenciada; proibir a obstrução de vias e logradouros públicos: executar outras tarefas correlatas;

FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL

executar tarefas de fiscalização sistemática na área jurisdicional da Prefeitura, abrangendo a área de meio ambiente, com ênfase na limpeza de terrenos baldios que se encontrarem contrários as leis e regulamentos vigentes; verificar e fazer acompanhamento dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental; fazer levantamentos quantitativos, planilhamento e preparação de documentos pertinentes; efetuar notificações, lavrando autos de infração e multas: executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior;

INSPETOR DE ALUNOS

Fiscaliza o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar; auxilia na manutenção da disciplina geral da escola; auxilia nas tarefas de portaria, guarda e proteção das crianças nas dependências do estabelecimento de ensino; zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e material utilizado pelos educandos; atende às solicitações de professores e alunos; recebe e transmite recados dentro de suas atribuições; colabora na organização de festas cívicas e solenidades escolares; inspeciona, após a saída dos alunos, as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando o recolhimento à secretaria; acompanha os alunos que tiverem permissão para se retirarem antes do fim das aulas, por motivo de doença, morte, etc.; presta primeiros socorros, em caso de acidentes com alunos; distribui materiais nas classes; responsabiliza-se pela disciplina da classe, na ausência do professor; executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública; elabora e executa projetos agropecuários; orienta e faz o acompanhamento desses projetos; efetua profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e

coletiva desses animais; realiza exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; promove o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando, balanceando as rações, para abaixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade; promove a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visitas nos locais, para fazer cumprir a legislação pertinente; executa outras tarefas correlatas.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Participa da elaboração do planejamento anual da unidade de ensino; programa as atividades da Secretaria Escolar, atribuindo tarefas aos Oficiais de Escola e demais auxiliares, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração; redige correspondência oficial e de rotina, instrui expedientes, providencia a divulgação de instruções, comunicados e editais; verifica a regularidade de documentação referente à matrículas, transferências, avaliações e mantém arquivos devidamente organizados; redige atestados e controla a frequência, licenças, afastamentos e férias dos servidores do CIEM; elabora relatórios das atividades da Secretaria Escolar e registros de dados estatísticos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor do CIEM.

TÉCNICO DE SUPORTE

atender solicitações de serviços técnicos de manutenção dos clientes internos e externos; suprir as necessidades operacionais de manutenção e administração de servidores de rede dos clientes internos e externos; atribuições: receber, através de atendimento telefônico, correio eletrônico e pessoalmente as solicitações de serviços de manutenção; detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da empresa; confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento; instalar e configurar sistemas operacionais em serviço de rede; instalar e configurar equipamentos de comunicação; realizar manutenção de computadores e periféricos de pequeno porte; administrar servidores de rede e equipamentos de comunicação visando a operacionalização dos sistemas informatizados dos clientes; preparar relatórios técnicos das atividades realizadas objetivando a geração de documentação e histórico das ocorrências atendidas; preparar o cronograma de atividades a serem executadas e a determinação dos prazos a serem cumpridos; realizar outras tarefas correlatas a função, conforme determinação de superior direto;

TÉCNICO DESPORTIVO

Forma equipes nas categorias: mirim, infantil, juvenil e adulta das diversas modalidades de ambos os sexos; cumpre as tarefas determinadas pelo coordenador de esportes; mantém contatos junto aos professores de educação física em relação a atletas que se destacam nas diversas escolinhas de esporte, com a orientação do coordenador de esportes visando, à formação de equipes para competição nas diversas modalidades esportivas; mantém-se sempre atualizado em relação ao seu

desporto participando de cursos e palestras; realiza reuniões com pais de atletas visando um acompanhamento junto as atividades e competições; apresenta relatório bimestral das atividades realizadas; executa outras atividades determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Realiza inspeções em ambientes de trabalho, verificando o cumprimento das normas, equipamentos de segurança, elabora relatórios diagnosticando situações que ponham em risco a integridade física individual e coletiva no trabalho; auxilia na elaboração de reuniões, palestras educativas; executa outras tarefas correlatas.

TELEFONISTA

Atende e efetua chamadas telefônicas distribuindo em ramais; registra a duração e o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados para permitir a cobrança e o controle de ligações; zela pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato ou à unidade competente, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento; mantém atualizada e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; atende pedidos de informações telefônicas, anotando recados e registrando chamadas; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS**CONHECIMENTOS BÁSICOS****CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO****Língua Portuguesa**

Compreensão de Texto; sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**Português:**

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**Português:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**Português:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AGENTE DE SANEAMENTO**

Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Municipal 0580/2011; Lei Estadual 10.083/1998 (CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL); Decreto Estadual 12.342/1978 (CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL); Lei Federal 6437/1977 Portaria Estadual CVS 11/2023 (trata do licenciamento sanitário) Portaria Estadual CVS 05/2013 Portaria RDC 216/2004 (ANVISA); Portaria RDC 275/2002 (ANVISA); Lei Federal 10.098/2000 (acessibilidade).

Obs.: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

ALMOXARIFE

Cotação de mercado. Definição do nível de estoque. Informação e padronização sobre materiais. Inventário de materiais. Recebimento, estocagem e distribuição de materiais.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

ANALISTA DE SISTEMAS

ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS: Análise e projeto orientado a objetos com notação UML (conceitos gerais, diagramas de casos de uso, diagrama de classes/objetos; diagrama de estados; diagrama de colaboração/comunicação; diagrama de sequência, diagrama de atividades; diagrama de componentes; diagrama de implementação; etc.). Uso/conceitos de ferramentas de suporte à análise e projetos orientados a objetos. BANCO DE DADOS: Conceitos - Administração de dados; Sistemas de Gerência de Banco de Dados (SGDB); Independência de dados; Linguagem de definição de dados e Linguagem de manipulação de dados; Dicionário de dados; Níveis de Arquitetura de banco de dados; Banco de Dados relacionais; Modelagem de Dados - modelo entidade-relacionamento; Mapeamento de modelo entidade-relacionamento para o modelo relacional; Normalização. Ambiente Operacional - Segurança; Conceito de transação; Concorrência; Recuperação; Integridade; Procedimentos ("Stored Procedures"); Visões ("Views"); Gatilhos ("triggers"); Índices e otimização de acesso. Transações distribuídas. Sistemas de Suporte à Inteligência de Negócio - Conceitos de Data Warehouse e Aplicações; Conceitos de modelagem dimensional; Desenho de modelos dimensionais a partir de modelos transacionais normalizados; Processo de construção de um Data Warehouse; Estruturas de Armazenamento para Data Warehouse; Metadados no ambiente de inteligência de negócios. SQL (ANSI) - Conceitos gerais; principais instruções de manipulação de dados; Uso de Join; Subconsultas ("subqueries"); Elaboração de consultas SQL que retornem a informação desejada a partir de um modelo de dados pré-estabelecido (tradução de consultas em português corrente para SQL). Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados - MySQL, Microsoft SQL Server 2012. ENGENHARIA DE SOFTWARE: Princípios de Engenharia de Software; Gerenciamento de Projetos de Software (planejamento, monitoração e controle de projeto, análise de pontos de função, gerência de requisitos, gerência de configuração e mudanças), Métodos Ágeis, SCRUM, Kanban, Gráficos de Gantt e Pert; Engenharia de Requisitos (design); Codificação; Verificação, Validação e Testes; Inspeções; Revisões Técnicas; Garantia de Qualidade; Manutenção; Modelos de Ciclo de Vida; Modelo de desenvolvimento de software unificado (Unified Process); Modelo de melhoria de qualidade de processo e produção (CMM/CMMi). Gerenciamento de Projetos (PMI) - Conceitos: Planejamento, Acompanhamento e Controle; Gerência de Escopo; Estrutura de decomposição do trabalho (WBS); Gerência de Tempo; Gerência de Custos; Gerência de Qualidade; Gerência de Comunicação, Gerência de Riscos; Gerência de Aquisição e Sub-contratação, Gerência de Integração. LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: Lógica - Algoritmos e estruturas de dados - Noções de complexidade de algoritmo; Tipos abstratos de dados; Vetores e Matrizes; Escopo de Variáveis; Tipos de Dados; Programação Orientada à Objetos (conceitos de orientação por objetos, herança, poliformismo, propriedades, métodos); Programação componentizada, Webservice SOAP e REST. Desenvolvimento J2EE - Especificação J2EE; Conceito de servidor de aplicação; Container Web e EJB; Padrões e anti-padrões de projeto J2EE. Uso de Linguagens de Programação e Marcação: Java, JSP, JSF, SQL, HTML, CSS, JavaScript, Visual Basic, XML). SISTEMAS OPERACIONAIS: GNU/Linux, RedHat, Debian, Hyper-v, VMWare, Windows Server 2012, Active Directory, Terminal Services (RPC). REDES: Conhecimento Ethernet, LAN, WLAN, Firewall, roteamento, cálculo de rede e switches. PROTOCOLOS: TCP, DHCP, UDP, SIP, RTP, RDP, RPC, SOAP.

ANALISTA DE SUPORTE

Conceitos de Sistemas de Informações: Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); linguagem de programação; ligadores, carregadores, compiladores e interpretadores; sistemas de numeração e representação de dados; aritmética computacional. Sistemas Operacionais: funções básicas e componentes; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos. Banco de Dados: organização de arquivos e métodos de acesso; abstração e modelos de dados; sistemas gerenciadores de banco de dados; linguagem de definição e manipulação de dados; SQL; controle de proteção, segurança e

integridade; banco de dados relacional, orientado a objetos e distribuído; controle de transações; controle de concorrência. Rede de Computadores: fundamentos de comunicações de dados; meios físicos; sistema de transmissão digital e analógica; dispositivos, componentes e sistemas de cabeamento, serviços de comunicação; redes LANs e WANs, arquiteturas OSI e TCP/IP, protocolos e serviços; arquitetura cliente-servidor, conceitos de internet e intranet; software de navegação e exibição de páginas. Técnicas de Programação: Linguagem de Programação Delphi: abstração e dados e de controle; tipos de dados; operadores e expressões; apontadores; estruturas de controle: seleção, repetição e desvio; sintaxe e semântica; modularização, correção e testes. Conceitos de Orientação a Objetos: linguagens orientadas a objetos, modularização, correção e testes de programas; programação estruturada e programação orientada a objetos. Ambientes e ferramentas de desenvolvimento. Ferramenta CASE. Lógica formal: símbolos para conjunção, disjunção e negação; enunciados condicionais.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

CIRURGIÃO DENTISTA

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população.

Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDS: consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico); Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia). Princípios de cirurgia, Metodização cirúrgica, Medidas de bio-segurança, Prevenção e tratamento das emergências médicas, primeiros socorros na prática cirúrgica Sugestões Bibliográficas:

- Código de ética - Guia de recomendações para uso de fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais técnicos, Ministério da Saúde, Brasília-DF, 1º edição, 2009.
- Caderno de atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.
- Guia Terapêutico odontológico, Nicolau Tortamano, editora Santos, 12º edição.
- Odontologia social, Mário M. Chaves, artes médicas, 3º edição.
- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figún/Garino, editora Panamericana, 3º edição.
- Programa Saúde da Família – Saúde Bucal, Monique Marie M. Bourget, editora Martinar, 2006
- Odontologia para Pacientes com necessidades especiais – Protocolos para o atendimento clínico, Luis Cândido Pinto da Silva e Roberval de Almeida Cruz, editora Santos, 2009.
- Prevenção na clínica odontológica – Promoção de Saúde Bucal, Nelson Thomas Lascala, artes médicas, 1997.
- Inlay e Onlay - Metálica e estética, Narciso Garone Netto e Renato Carlos Burger, editora Santos, 1998.
- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascala e Moussalli, artes médicas, 3º edição.
- Skinner -Materiais Dentários, Phillips, Guanabara Koogan, 9º edição.
- Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS – Manual de condutas, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2000.
- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP-APCD Vol. 5, artes médicas.
- Odontopediatria Clínica, Antônio Carlos Guedes Pinto, Série EAP-APCD Vol. 11, artes médicas.
- Restaurações Estéticas com resina Composta em Dentes posteriores, Chain e Baratieri, Série EAPAPCD, vol. 12, artes médicas.
- Endodontia – Ciência Tecnologia e arte: do diagnóstico ao acompanhamento, Sandra Sayão e col., Editora Santos, 2007.

- Emergências Médicas na Prática dental – Prevenção, Reconhecimento e condutas, Regis Alonso Verri e col., 2º edição, CRO-SP, 2009.
- Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. Luiz Narciso Baratieri, Vol 1 e 2, editora Santos, 2014. 31
- Farmacologia Clínica para Dentistas. Lenita Wannmacher e Maria Beatriz Cardoso Ferreira, editora Guanabara Koogan, 2013 - Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral, Jan Lindhe, Guanabara Koogan, 3º edição

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

ENFERMEIRO PADRÃO

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população.

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Leis do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração).

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

FARMACÊUTICO

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população.

Elaboração, desenvolvimento e implementação de atividades de promoção do uso racional de medicamentos; Fitoterápicos e homeopáticos; Política Nacional de Medicamentos; Organização do ciclo da Assistência Farmacêutica (Seleção – Programação – Aquisição – Distribuição e Dispensação); Logística Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional. Farmacocinética; Controle de qualidade de medicamentos; Bioquímica geral; Microbiologia; Homeopatia; Fitoterapia; Legislação sanitária e farmacêutica; Administração e economia farmacêutica; Farmacovigilância; Boas práticas de fabricação e controle.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

FISCAL DE OBRAS

Código de Obras Municipal: Lei Municipal 08/1994 e alterações posteriores; Lei Complementar n. 98, de 23 de dezembro de 1998, e alterações posteriores (Código Tributário Municipal);

Obs.: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

FISCAL DE POSTURA

Código de Obras Municipal: Lei Municipal 08/1994 e alterações posteriores; Código Tributário Municipal: Lei Complementar n. 98, de 23 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, Lei Complementar 761/15 (Certificado de Licenciamento Integrado), Lei Complementar 194/02 Padronização e a manutenção de muro e calçada, Lei 3795/02 Utilização das vias dos passeios e logradouros públicos, Lei Complementar 071/98 comércio ambulante.

Obs.: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL

Lei Complementar n. 893, de 02 de outubro de 2017, e alterações posteriores; Lei Complementar n. 98, de 23 de dezembro de 1998, e alterações posteriores (Código Tributário Municipal); 930/2018; e lei municipal 5187/2011; Código de Obras Municipal: Lei Municipal 08/1994 e alterações posteriores.

Obs.: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

INSPETOR DE ALUNOS

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214 e 227 ao 229).

BRASIL. Lei Federal nº 8069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Primeiros Socorros nas escolas, conteúdo disponível em:

https://www5.unioeste.br/portaunioeste/arquivos/pibid/Livros_PIBID/PRIMEIROS_SOCORROS_PAR_A_O_AMBIENTE_ESCOLAR.pdf

Obs.: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

MÉDICO VETERINÁRIO

Políticas Públicas de Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária.

Código de ética profissional. Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislações sanitárias (federal e estadual/SP). Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Redação oficial: atas, ofício, circular, atestado, declaração, relatório e suas características. Noções de arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento. Registros: processo de avaliação e promoção. Dados estatísticos e informações educacionais. Transferência. Administração Geral: receber e expedir correspondência. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. ECA, Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Primeiros Socorros.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

TÉCNICO DE SUPORTE

Conhecimento em manutenção de hardware (reparo de microcomputadores, monitores, impressoras matriciais, jato de tinta e laser). Reparo mediante a troca, ajuste, regulagem, configuração, instalação ou remanejamento visando a otimização, utilização ou o restabelecimento operacional do

equipamento. Conhecimentos de Infra-estrutura (Comutação, Roteamento, Rede sem Fio). Cabeamento estruturado (Normas: instalação, manutenção, assim como passagem, conectorização, testes e certificações de cabeamento metálico, óptico). Conhecimentos em instalação, configuração, manutenção, atualizações, compartilhamentos, ferramentas de suporte aos usuários, referente a Software básico (Windows, Microsoft Office, Anti-vírus, etc.). Conhecimento em ambientes de Sistemas Operacionais, Desktops (Windows XP, Windows 7, Windows 8) e Servidores (Windows Server 2012, GNU/Linux RedHat, GNU/Linux Debian) instalação, configuração e manutenção, atualizações, instalação de clientes, compartilhamento de diretórios e impressoras, configuração de scripts de login, criação de usuários e grupos de trabalho, configuração de frames e protocolos, estabelecer rotina de backup.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

TÉCNICO DESPORTIVO

Dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Crescimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Princípios científicos do treinamento desportivo. Planejamento e periodização de treinamento para modalidades individuais e coletivas. Aspectos intervenientes na performance. Avaliação física e prescrição de exercícios. Educação física e esportes adaptados. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Organização e gestão esportiva. Sistemas de avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Ética no trabalho docente. Legislação relacionada ao esporte. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Socorros de urgência.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Legislação que rege a segurança do trabalho (NRs/Portaria 3.214); Normas técnicas específicas, Corpo de Bombeiros – quanto a treinamento e formação da brigada de incêndio; Normas técnicas de edificações (ABNT), para locação de equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização de segurança); Legislação Ambiental estadual e federal; Técnicas de análise de acidentes; Conhecimentos gerais sobre avaliações ambientais e os equipamentos a serem utilizados; Conceitos de gerenciamento de risco; Conceito sobre processos de gestão de qualidade, segurança e meio ambiente da série ISO 9002, ISO 14000, OSHAS 18001; Auditorias em Segurança; Estatísticas de acidentes, cálculo de taxas de frequência e gravidade.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).



ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

**PROCESSO SELETIVO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE ASOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:
 Portador de deficiência Amamentação Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:
 Física Auditiva Visual Mental Múltipla Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:
 Sim Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato

Data: ___/___/___.



**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos da Prefeitura para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Valor da Inscrição
201	ARQUITETO	1	Curso Superior em Arquitetura completo e registro no Conselho Regional de Arquitetura – CAU – 40 Horas	R\$ 6.900,00	94,00
202	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	Curso universitário em engenharia ambiental ou florestal - 40 Horas	R\$ 6.900,00	94,00
203	ENGENHEIRO CIVIL	2	Diploma Universitário em Engenharia Civil - registrado no órgão competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – 40 Horas	R\$ 6.900,00	94,00
204	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	Diploma Universitário em Engenharia Elétrica registrado no órgão competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – 40 Horas	R\$ 6.900,00	94,00

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
 - 1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 1.4. Os vencimentos mencionados são referentes ao mês de janeiro de 2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.5.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
 - 1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.5.3. Anexo III– Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
 - 1.5.4. Anexo IV- Formulário para interposição de recurso contra isenção/ redução

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da nomeação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - i) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 06 de fevereiro até o dia 07 de março de 2024 (horário de Brasília)**.
 - 2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
 - 2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.8. Aconselha-se ao candidato efetuar uma única inscrição pois poderá haver coincidência de horários.
 - 2.8.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
 - 2.10.5. Não será concedida isenção do valor da inscrição exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
 - 2.10.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 02/2024 no mesmo período destinado às inscrições (de **06/02 até o dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste edital.
 - 2.11.2. Além do requerimento mencionado no item 2.11, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.11.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob penal de não ser considerado.
 - 2.11.4. O laudo deverá ter validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
 - 2.11.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 2.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.11.7. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
 - 2.11.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.11.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.11.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.13.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 02/2024 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 06/02 ao dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.13.2. O candidato que não atender ao item 2.13.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.15. Para inscrever-se via Internet, **do dia 06 de fevereiro ao dia 07 de março de 2024**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.15.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público.
 - 2.15.3. Ler **na íntegra e atentamente** o Edital e seus anexos.
 - 2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.15.6. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.15.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.16. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **08/03/2024** respeitando o horário bancário.
- 2.16.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.16.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.16.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 08/03/2024**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.16.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.16.5.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.16.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.17. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público
- 2.17.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.17.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.17.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.17.4. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.17.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.17.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos

computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.19. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.20. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.20.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.20.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.854 de 29 de maio de 2003, e pela lei 6.270 de 11 de maio de 2022, os candidatos poderão solicitar a isenção e/ou redução do valor da inscrição no presente Concurso Público nos dias **08/02 e 09/02/2024** desde que atendam aos seguintes requisitos:

3.2. **Para solicitação de isenção do valor da inscrição o candidato deverá:**

- a) Perceber remuneração mensal inferior a 1 (um) salário-mínimo, ou
- b) Estar desempregado, ou
- c) Ser doador de sangue

3.2.1. Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitens “a” ou “b” o candidato deverá, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, proceder da seguinte forma:

1. Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024.
2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
3. Conferir os dados informados.
4. Imprimir e assinar o requerimento;
5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do RG.
 - b) Original e cópia do CPF.
 - c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação do recebimento da última parcela do seguro-desemprego ou original e cópia da rescisão de contrato de trabalho na qual conste não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego
 - d) Declaração de próprio punho na qual conste não possuir renda superior a 1 (um) salário-mínimo estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

3.2.2. **Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitem c o candidato deverá, nos dias 08/02 e 09/02, proceder da seguinte forma:**

1. Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024.
2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
3. Conferir os dados informados.
4. Imprimir e assinar o requerimento;
5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - a) original e cópia do RG.
 - b) original e cópia do CPF.
 - c) original e cópia do Comprovante de Cadastro no Banco de Sangue do Município de Catanduva
 - d) original e cópia dos comprovantes das 2 últimas doações de sangue que devem ter sido efetuadas no período de doze meses contados da publicação do presente Concurso.

- 3.2.3. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **20/02/2024**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).
- 3.2.3.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.2.3, interpor recurso contra o indeferimento.
- 3.2.4. O candidato que tiver seu **pedido de isenção do valor de inscrição deferido**, estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.
- 3.2.5. O candidato que tiver seu **pedido de isenção indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 03/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 08/03/2024**.
- 3.2.6. Os documentos mencionados no item 5, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.3. **Para solicitação de redução do valor de inscrição o candidato deverá:**
- a) Ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou superior (em nível de graduação ou pós-graduação);
- 3.3.1. Para preencher as condições estabelecidas no item 3.3 o candidato deverá, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, proceder da seguinte forma:
1. Acessar o link próprio da página do IBAM referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024;
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir e assinar o requerimento;
 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado, acompanhado **com os originais e as cópias dos** seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do R.G.
 - b) Original e cópia do C.P.F
 - c) Original e cópia de Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino, comprovando a sua condição estudantil ou original e cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil ou original e cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil.
- 3.3.2. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de redução do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **20/02/2024** no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).
- 3.3.2.1. O candidato que tiver seu pedido de redução do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.3.2, interpor recurso contra o indeferimento.
- 3.3.3. O candidato que se inscrever na condição de estudante deverá imprimir boleto para pagamento para efetivação de sua inscrição da seguinte forma:**
- 3.3.3.1. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor de inscrição indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2024 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto do valor integral, correspondente à inscrição, para quitação até o dia 08/03/2024**.
- 3.3.3.2. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor da inscrição deferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2024 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto com valor da inscrição REDUZIDO, para quitação até o dia 08/03/2024**.
- 3.3.4. Os documentos mencionados poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.4. Não serão consideradas as cópias dos documentos apresentados sem que estejam acompanhados dos originais para conferência do atendente ou enviados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.5. **Não serão aceitas solicitações de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição após o dia 09/02/2024 ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.**
- 3.6. Os documentos entregues para solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição terão validade somente para o Concurso regido por esse Edital e não serão devolvidos.
- 3.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar deferimento ou não de seu pedido.

- 3.8. Os pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso seja constatada falsidade de documentos e/ou declarações apresentadas para obtenção de isenção e/ou redução do valor da inscrição, ainda que verificada posteriormente, o candidato envolvido será eliminado do Concurso Público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 4.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência
- 4.3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
 - 4.3.1. A convocação para preenchimento da vaga de deficiente será efetuada seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.
 - 4.4.1. A entrega do laudo médico mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
 - 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal. 68.021– aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 02/2024 no mesmo período destinado às inscrições (**de 06/02 até o dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 4.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 4.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
 - 4.4.5. O laudo entregue não será devolvido.
 - 4.4.6. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
 - 4.4.7. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 4.4.2.
- 4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.
 - 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.14.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 4.15. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.15.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 4.15, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- 4.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16.1. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.
- 4.17. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.18. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **15/03/2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.19.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 4.19.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVA

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia 07 de abril de 2024.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **28 de março de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.4. IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
- 6.5. O IBAM poderá enviar, informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antisspam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 6.6. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas (3h00) para todos os cargos e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Todos os cargos	Língua Portuguesa	15	1,0
	Conhecimentos Específicos	25	2,0

- 6.6.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 6.6.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.
- 6.6.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.6.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão
- 6.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo

• Todos os Cargos	Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
-------------------	---

- 6.7.1. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
- 6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.

- 6.9.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 6.9.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem a via digital, com exceção da CNH ou RG por aplicativo oficial daqueles estados que assim o emitem, **com exceção da CNH ou RG por aplicativo oficial daqueles estados que assim o emitem.**
- 6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhada por um fiscal.
- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.13.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 6.13.6. A critério da Comissão do Concurso e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderá ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

- 6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.17.4. Não serão disponibilizados os Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 7.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 7.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.

- 7.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
 - Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, conforme item 2.13 e subitens.
- 7.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 8.2. Para interposição de recurso contra **isenção/redução**, o candidato deverá protocolar sua fundamentação na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e estar em conformidade com o disposto neste capítulo, constando todos os dados conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 8.3. Para a interposição dos demais recursos (gabarito, notas, etc.), o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
- 8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 4.1.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.10. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**

- 8.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.12. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e no site www.ibamsp-concursos.org.br
- 8.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Certame.
- 8.15. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catanduva.
 - 9.1.1. A convocação para nomeação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.296/2006, onde serão estabelecidos prazos e condições para atendimento das exigências pertinentes à nomeação.
- 9.2. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.4 deste Edital.
- 9.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 9.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 9.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para nomeação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
 - a) Submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - b) Providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - c) Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento em Cargo Público.
- 9.7. Será vedada a nomeação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.
- 9.8. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias, que ficarão retidas:
 - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
 - c) Cédula de Identidade - RG;
 - d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
 - e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
 - i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenha cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
 - l) Comprovante de residência;
 - m) Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
 - n) Certidão de Distribuição Criminal.

- 9.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Catanduva poderá solicitar outros documentos complementares.
- 9.10. Não serão aceitos, para o ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 9.11. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 9.12. A convocação mencionada no item 9.11, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e, também a ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.
- 9.13. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.14. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.



- 10.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.8. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12
- 10.9. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.11. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.12. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.13. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Catanduva.
- 10.14. A publicação dos atos relativos à convocação para nomeação, após a homologação do Concurso, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 10.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 10.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 06 de fevereiro de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/2024

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ARQUITETO

Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos, viários, edificações, paisagismo, construções esportivas e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para permitir a sua construção e montagem, dos mesmos; elabora e aprova planos urbanísticos; elabora e implanta projetos de habitação popular; elabora a relação de projetos aprovados para ser encaminhado ao órgão competente; vistoria obras executadas para fornecimento de habite-se; aprova certidões de uso e ocupação do solo de acordo com lei municipal, estadual e federal; planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico; prepara as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos; presta atendimento ao público quanto à documentação e procedimentos necessários para construções; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

participar da elaboração de estudos de impactos ambientais; avaliara e minimizar os impactos ambientais indesejáveis; prevenir efeitos diversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos; propor, implementar e monitorar medidas ou ações mitigadoras para controle da qualidade ambiental e da gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; participar de planejamento, implementação e gestão do ordenamento de territórios e uso de área urbana; participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental no Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam o degradação ambiental; exercer a função fiscalizadora sobre a disposição final do lixo do Município, aterros sanitários e utilização dos recursos hídricos; realizar auditorias ambientais; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação relacionadas ao meio ambiente; elaborar e acompanhar processos de licenciamento ambiental e outorgas junto aos órgãos estaduais, DAEE e CETESB; intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais; inspecionar, regularmente, bacias e afluentes de modo a identificar modificações de características dos recursos hídricos e coibir lançamento de detritos que possam comprometer o qualidade da água; analisar periodicamente análise de água de rios, lagoas e reservatórios, objetivando o controle de qualidade da água do Município; verificar, sistematicamente, a regularidade das licenças ambientais nas empresas que exercem atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras; zelar pela conservação de rios; flora e fauna de lagoas, brejos e várzeas da área territorial do município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas ambiental; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização de funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; elaborar projetos de licenciamento junto aos órgãos ambientais; fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região; fiscalizar a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e material do solo em áreas de preservação e proteção de mananciais; fiscalizar atividades extrativistas minerais de forma a preservar o solo e os mananciais; fiscalizar, orientar e adotar medidas cabíveis, com relação a coleta, transportes e disposições final dos resíduos sólidos no Município; vistoriar, periodicamente, e informar às autoridades competentes sobre as condições de aterro sanitários, verificando se estão dentro dos padrões definidos pela Prefeitura e devidamente legalizados; orientar os munícipes quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal; articular-se com outras áreas de trabalho do município bem como com as forças de

policimento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pela chefia;

ENGENHEIRO CIVIL

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos a rodovias, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros, estuda e prepara planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, assegurando-se dos padrões técnicos exigidos; avalia as condições requeridas, determina o local apropriado, calcula esforços e condições físicas como pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperaturas, definindo assim a natureza do material a ser empregado na obra; consulta outros especialistas trocando informações referentes a construção; prepara plantas, indica materiais e mão de obra adequada, prepara o programa de trabalho, cronogramas e outros subsídios, que orienta a fiscalização e execução dos projetos, assegurando assim o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança recomendados.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Elabora e dirige estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características da obra e especificações do material e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

TODOS OS CARGOS

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

Proposições urbanísticas físico-espaciais para o Município em consonância com: Plano Diretor do Município; PROJETO DE EDIFICAÇÕES: Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações com ênfase às institucionais (saúde, educação, assistência social, edificações componentes de sistemas de infraestrutura urbana, equipamentos e mobiliários urbanos, etc.); Especificações dos sistemas construtivos, materiais e de instalações complementares correspondentes aos projetos; Definição dos prazos (período) para execução das obras referentes ao projeto arquitetônico. Implantação da Edificação no terreno considerando: o relevo, insolação e ventilação; Legislação Federal e Estadual específica da área; conhecimentos de AUTOCAD.

LEI COMPLEMENTAR Nº 8/1994 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E SUAS ALTERAÇÕES.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Educação Ambiental; Conhecimentos de Química Orgânica e Inorgânica; Mecânica dos Fluidos e Hidráulica; Termodinâmica; Sistemas de tratamento físico-químico e biológico das águas residuárias urbanas e industriais; Hidrogeologia; Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água; Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos; Logística Reversa; Processos de produção de indústrias (químicas, metalúrgicas, mecânicas, de alimentos, de bebidas e etc.); Tratamento de Água e Efluentes líquidos; Sistema de Esgoto Sanitário; Saúde Pública e Meio Ambiente: conceitos e componentes a ecologia, os ecossistemas, cadeia alimentar; Impactos ambientais; Gerenciamento de Riscos Ambientais; Ecologia; Poluição e contaminação; Geoprocessamento; Recuperação de áreas degradadas; Manejo de Recursos Naturais; Consciência ecológica; Estudo de Impacto Ambiental – EIA; Relatório de Impacto Ambiental/RIMA;

Princípios constitucionais; Lei 997/76 e seu regulamento aprovado pelo Decreto 8468/78 e suas alterações; Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal Nº 12.305/10; Lei Federal Nº 11.445/07 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico; Lei Federal Nº 12.651/12; Resoluções CONAMA 001/86, 237/97, 357/05, 430/11 e 375/06; AutoCAD;

LEI COMPLEMENTAR Nº 8/1994 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E SUAS ALTERAÇÕES.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

ENGENHEIRO CIVIL

Elaboração de projetos e dimensionamento: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: interpretação de projetos, reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, estruturas de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente,

impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Sistemas de Esgotos Sanitários. Sistemas de águas pluviais. Instalações prediais de água e esgoto. Construção e/ou fiscalização de obras. Locação de condutos em planta e perfil; Execução de valas; Classificação de material de escavação; Reaterro, esgotamento, segurança de pedestre, pavimentação. Assentamento de tubulações; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anticorrosão, blocos de ancoragem; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas. Conhecimento de solo e pavimentação asfáltica. Alvenaria. Pisos e revestimentos. Pinturas. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Normas Regulamentadoras do MT. Domínio em AutoCAD.

LEI COMPLEMENTAR Nº 8/1994 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E SUAS ALTERAÇÕES.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Tecnologia dos sistemas de potência e tensão: conhecimento dos sistemas de geração, distribuição, proteção de energia elétrica de média e baixa tensão. Grandezas elétricas, potência ativa, reativa e aparente, correção do fator de potência. Critérios de sustentabilidade e eficiência energética: conhecimento de eficiência energética e uso de fontes alternativas nas instalações elétricas, de climatização e automação. Conhecimento de sistemas alternativos de geração de energia elétrica como eólica, solar de aquecimento, fotovoltaica, termoelétrica. Obras de infraestrutura elétrica no Brasil e em São Paulo. Projetos, especificação, implantação e fiscalização - Instalações elétricas de média tensão: entradas de energia; cabines primárias e de medição; transformadores elétricos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; escolha de fator de potência e fator tarifário. Instalações elétricas de baixa tensão e de engenharia: quadros de distribuição, iluminação, distribuição de circuitos e tomadas, comandos de motores, proteções contra surtos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; dispositivos de proteção e manobra; grupos motogeradores a diesel; sistemas de estabilizadores e nobreaks; sistemas de cogeração de energia. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, distribuição de luminárias em ambiente por meio de cálculo de luminância (lux); especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e reatores. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento: especificação e dimensionamento dos sistemas de captação e descidas dos elementos de aterramento. Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme. Redes estruturadas: dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados; telefonia. Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, automação predial. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físico-financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas: contratos; programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática. Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. Conhecimento da NR 10.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA****PROCESSO SELETIVO 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE ASOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência Amamentação Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/____.



**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos da Prefeitura para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Valor da Inscrição
301	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5	1º Grau incompleto, com Carteira Nacional de Habilitação Categoria D - 40 Horas	R\$ 2.415,00	67,00
302	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 H	2	1º Grau incompleto, com Carteira Nacional de Habilitação categoria D - 40 Horas	R\$ 2.415,00	67,00
303	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	3	Requisitos de Desempenho: Escolaridade: 1º Grau incompleto e portador de Carteira Nacional de Habilitação- Modelo "D" – 40 Horas	R\$ 2.415,00	67,00
304	VIGIA	10	1º Grau incompleto e prática na função – 40 Horas	R\$ 2.185,00	67,00

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
 - 1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 1.4. Os vencimentos mencionados são referentes ao mês de janeiro de 2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.5.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
 - 1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.5.3. Anexo III – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
 - 1.5.4. Anexo V- Formulário para interposição de recurso contra isenção/ redução.
 - 1.5.5. Anexo VI – Modelo de Atestado Médico.
 - 1.5.6. Anexo VII – Descrição dos Exercícios.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da nomeação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - i) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 06 de fevereiro até o dia 07 de março de 2024 (horário de Brasília)**.
 - 2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
 - 2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
 - 2.7.1. Ao se inscrever, somente será possível optar por um único cargo.
- 2.8. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

- 2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.9.5. Não será concedida isenção do valor da inscrição exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
- 2.9.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.10. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 03/2024 no mesmo período destinado às inscrições (de **06/02 até o dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.10.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste edital.
- 2.10.2. Além do requerimento mencionado no item 2.10, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.10.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob penal de não ser considerado.
- 2.10.4. O laudo deverá ter validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.10.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.10, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.10.7. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.10, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 2.10.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.10.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.10.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.11. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.11.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.11.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.12. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.12.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 03/2024 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 06/02 ao dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.12.2. O candidato que não atender ao item 2.12.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.13. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.14. Para inscrever-se via Internet, do **dia 06 de fevereiro ao dia 07 de março de 2024**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.14.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.14.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público.

- 2.14.3. Ler **na íntegra e atentamente** o Edital e seus anexos.
 - 2.14.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.14.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.14.6. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.14.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.15. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **08/03/2024** respeitado o horário bancário.
- 2.15.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.15.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.15.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 08/03/2024**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.15.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.15.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via **PIX**, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.15.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.15.5.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.15.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.16. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público
- 2.16.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.16.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.16.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.16.4. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.16.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.
 - 2.16.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.17. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

- 2.18. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.19.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.19.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.854 de 29 de maio de 2003, e pela lei 6.270 de 11 de maio de 2022, os candidatos poderão solicitar a isenção e/ou redução do valor da inscrição no presente Concurso Público nos dias **08/02 e 09/02/2024** desde que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Para solicitação de isenção do valor da inscrição o candidato deverá:**
- Perceber remuneração mensal inferior a 1 (um) salário-mínimo, ou
 - Estar desempregado.
 - Ser doador de sangue
- 3.2.1. Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitens “a” ou “b” o candidato deverá, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, proceder da seguinte forma:
- Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024.
 - Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 - Conferir os dados informados.
 - Imprimir e assinar o requerimento;
 - Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - Original e cópia do RG.
 - Original e cópia do CPF.
 - Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação do recebimento da última parcela do seguro-desemprego ou original e cópia da rescisão de contrato de trabalho na qual conste não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego.
 - Declaração de próprio punho na qual conste não possuir renda superior a 1 (um) salário-mínimo estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- 3.2.2. **Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitem c o candidato deverá, nos dias 08/02 e 09/02, proceder da seguinte forma:**
- Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024.
 - Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 - Conferir os dados informados.
 - Imprimir e assinar o requerimento;
 - Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - Original e cópia do RG.
 - Original e cópia do CPF.
 - Original e cópia do Comprovante de Cadastro no Banco de Sangue do Município de Catanduva
 - Original e cópia dos comprovantes das 2 últimas doações de sangue que devem ter sido efetuadas no período de doze meses contados da publicação do presente Concurso.
- 3.2.3. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **20/02/2024**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).
- 3.2.3.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.2.3, interpor recurso contra o indeferimento.

- 3.2.4. O candidato que tiver seu **pedido de isenção do valor de inscrição deferido**, estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.
- 3.2.5. O candidato que tiver seu **pedido de isenção indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 03/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 08/03/2024**.
- 3.2.6. Os documentos mencionados no item 5, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.3. **Para solicitação de redução do valor de inscrição o candidato deverá:**
- a) Ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou superior (em nível de graduação ou pós-graduação);
- 3.3.1. Para preencher as condições estabelecidas no item 3.3 o candidato deverá, nos dias **08/02 e 09/02/2024**, proceder da seguinte forma:
1. Acessar o link próprio da página do IBAM referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 03/2024;
 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 3. Conferir os dados informados.
 4. Imprimir e assinar o requerimento;
 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas nos dias **08/02 e 09/02/2024**, o requerimento devidamente assinado, acompanhado **com os originais e as cópias dos** seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do R.G.
 - b) Original e cópia do C.P.F
 - c) Original e cópia de Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino, comprovando a sua condição estudantil ou original e cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil ou original e cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil.
- 3.3.2. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de redução do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **20/02/2024** no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).
- 3.3.2.1. O candidato que tiver seu pedido de redução do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.3.2, interpor recurso contra o indeferimento.
- 3.3.3. O candidato que se inscrever na condição de estudante deverá imprimir boleto para pagamento para efetivação de sua inscrição da seguinte forma:**
- 3.3.3.1. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor de inscrição indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 03/2024 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto do valor integral, correspondente à inscrição, para quitação até o dia 08/03/2024**.
- 3.3.3.2. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor da inscrição deferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 03/2024 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto com valor da inscrição REDUZIDO, para quitação até o dia 08/03/2024**.
- 3.3.4. Os documentos mencionados poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.
- 3.4. Não serão consideradas as cópias dos documentos apresentados sem que estejam acompanhados dos originais para conferência do atendente ou enviados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.5. **Não serão aceitas solicitações de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição após o dia 09/02/2024 ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.**
- 3.6. Os documentos entregues para solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição terão validade somente para o Concurso regido por esse Edital e não serão devolvidos.
- 3.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar deferimento ou não de seu pedido.
- 3.8. Os pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso seja constatada falsidade de documentos e/ou declarações apresentadas para obtenção de isenção e/ou redução do valor da inscrição, ainda que verificada posteriormente, o candidato envolvido será eliminado do Concurso Público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 4.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência
- 4.3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
 - 4.3.1. A convocação para preenchimento da vaga de deficiente será efetuada seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.
 - 4.4.1. A entrega do laudo médico mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
 - 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal. 68.021 aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 03/2024 no mesmo período destinado às inscrições (**de 06/02 até o dia 07/03/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 4.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 4.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
 - 4.4.5. O laudo entregue não será devolvido.
 - 4.4.6. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
 - 4.4.7. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 4.4.2.
- 4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.
 - 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**

- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.14.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 4.15. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.15.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.11, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- 4.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16.1. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.
- 4.17. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.18. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **15/03/2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.19.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 4.19.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVA

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - **Prova Prática** de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados para os empregos de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas
 - **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório para os candidatos habilitados para o emprego de Vigia

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **07 de abril de 2024**.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **28 de março de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.4. IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
- 6.5. O IBAM poderá enviar, informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou

qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.5.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.

6.6. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas (3h00), terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Todos os Cargos	Língua Portuguesa	15	1
	Matemática	15	1

6.6.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.6.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.

6.6.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.6.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão

6.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo

<ul style="list-style-type: none">• Motorista de Ambulância	<p>Estar entre os 33 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 2 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none">• Motorista de Veículos Pesados	<p>Estar entre os 13 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Estar entre o 1 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva</p>
<ul style="list-style-type: none">• Operador de Máquinas Pesadas	<p>Estar entre os 20 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Estar entre o 1 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva</p>

<ul style="list-style-type: none">• Vigia	<p>Estar entre os 66 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Estar entre o 4 candidato da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva</p>
---	--

- 6.7.1. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
- 6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
- 6.9.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 6.9.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem a via digital, com exceção da CNH e do RG no aplicativo daqueles estados que assim emitirem. **com exceção da CNH ou RG por aplicativo oficial daqueles estados que assim o emitem.**
- 6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração

- Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 6.10.2. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhada por um fiscal.
- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
 - 6.13.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 6.13.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
 - 6.13.6. A critério da Comissão do Concurso e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderá ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 - 6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.17.4. Não serão disponibilizados os Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA PRÁTICA

- 7.1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita no item 6.7.
- 7.2. Os locais, equipamentos e materiais para a realização das provas práticas serão de responsabilidade da Prefeitura de Catanduva.
- 7.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura.
- 7.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.5. A Prova Prática valerá 30 (trinta) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem 15 (quinze) pontos.
- 7.6. A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- 7.6.1. O candidato será avaliado, na prova prática, em função do cumprimento e exatidão demonstrada na realização das tarefas propostas, estabelecidas com base no que segue:
- 7.6.2. Motorista**
- Em função da pontuação negativa decorrente de faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- I. – Uma falta gravíssima: 12 (doze) pontos negativos;
II. – Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
III. – Uma falta média: 08 (oito) pontos negativos;
IV. – Uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

- 7.6.2.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 7.6.2.2. Será considerado reprovado na prova prática o candidato cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos.

7.6.3. Operador de Máquinas

A avaliação levará em conta o disposto na Lei Nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, publicada em 20.01.2015, em especial, o artigo 125, que trata da operação do trator de rodas e máquinas agrícolas.

A pontuação da prova prática do Operador de Máquinas Júnior, obedecerá a seguinte distribuição:

- a) Estratégia e planejamento das atividades para operação da máquina – 3 pontos.
- b) Condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades – 22 pontos.
- c) Segurança e manejo da máquina – (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento) – 5 pontos.

- 7.7. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 7.8. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:
- a) Carteira Nacional de Habilitação letra D, no caso de motorista;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação letra D, no caso de operador de máquinas.
- 7.9. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 7.10. Aplica-se à prova prática o disposto nos itens referentes à prova objetiva, no que couber.

8. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 8.1. Haverá Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório, para o emprego de **Vigia**. Serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita na Tabela constante do item 6.7
- 8.2. As informações quanto à data, horário e local das avaliações de aptidão física serão divulgadas em Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas.
- 8.3. O candidato deverá tomar conhecimento da data, local (locais) e horário de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de Atibaia poderá enviar e-mail ao candidato. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais.
- 8.4. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação
- 8.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 8.5.1. O Teste de aptidão física terá caráter eliminatório e resultará no conceito de APTO ou INAPTO.
- 8.6. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a) Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b) Apresentar original de documento de identificação conforme previsto no Edital.;
 - c) Assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - d) Entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - e) Apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 8.7. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização do teste físico, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.
- 8.8. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 8.9. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 8.10. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação

aos demais concorrentes.

8.10.1. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.

- 8.11. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima no teste, conforme Tabela do Anexo VI deste Edital.
- 8.12. O candidato que não obtiver a pontuação mínima deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.
- 8.13. Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 8.6 "d" ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 8.14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.15. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo VI deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.
- 8.16.** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à prova objetiva, no que couber
- 8.17.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 9.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 9.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
- 9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
 - Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, conforme item 2.13 e subitens.
- 9.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.
- 9.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 10.2. Para interposição de recurso contra **isenção/redução**, o candidato deverá protocolar sua fundamentação na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e estar em conformidade com o disposto neste capítulo, constando todos os dados conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 10.3. Para a interposição dos demais recursos (gabarito, notas, etc.), o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500

caracteres para cada formulário, quando for o caso.

- 10.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
- 10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 4.1.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.10. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 10.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 10.12. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura www.catanduva.sp.gov.br e no site www.ibamsp-concursos.org.br
- 10.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 10.15. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catanduva.
- 11.1.1. A convocação para nomeação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.296/2006, onde serão estabelecidos prazos e condições para atendimento das exigências pertinentes à nomeação.
- 11.2. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.4 deste Edital.
- 11.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 11.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 11.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para nomeação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
- Submeter-se ao Exame Médico Admissional;

- b) Providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
- c) Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento em Cargo Público.
- 11.7. Será vedada a nomeação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.
- 11.8. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias, que ficarão retidas:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
 - c) Cédula de Identidade - RG;
 - d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
 - e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
 - i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenha cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
 - l) Comprovante de residência;
 - m) Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
 - n) Certidão de Distribuição Criminal.
- 11.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Catanduva poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.10. Não serão aceitos, para o ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 11.11. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 11.12. A convocação mencionada no item 9.11, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e também a ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.
- 11.13. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 11.14. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

- 12.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.4. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 12.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.8. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12
- 12.9. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 12.11. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.12. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.13. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito de Catanduva.
- 12.14. A publicação dos atos relativos à convocação para nomeação, após a homologação do Concurso, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 12.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e dos sites do IBAM e da Prefeitura.



- 12.16. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 06 de fevereiro de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/2024

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Executa, sob orientação, os serviços relativos à condução de ambulâncias, percorrendo itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito, transportando pacientes aos hospitais e às unidades de Saúde do Município ou de fora dele, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados, assim como para as condições de operação do veículo, anotando as eventuais avarias e acionando as oficinas quando necessário, ou reparando o defeito, se o mesmo for de pequena monta; vistoria o veículo, bem como o sistema de sinalização sonora e de luzes para as emergências e demais condições para perfeita utilização do equipamento, zelando pela manutenção do mesmo; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o ao local de pernoite, para permitir sua manutenção e abastecimento de modo a deixá-lo em perfeitas condições de uso; de maneira geral, realiza as tarefas comuns à função de motorista, além de outras correlatas que lhe forem determinadas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Dirige veículos automotores pesados tais como; ônibus, caminhões, carretas e utilitários para transporte de passageiros ou de cargas pesadas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos, segundo as regras do trânsito para o transporte de veículos pesados; examina as ordens de serviço, verifica as condições para perfeita utilização do equipamento e certifica-se de suas condições de funcionamento e segurança, zela pela manutenção e limpeza do mesmo, bem como outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Opera equipamentos rodoviários e outras máquinas destinadas a escavar, nivelar, aplainar terra e materiais similares, tais como retroescavadeira, moto-niveladora, escavadeira, rolo compressor e carregadeira; observa para regras de trânsito e normas de segurança; zela pela manutenção e limpeza do equipamento; executa demais tarefas correlatas.

VIGIA

Exerce a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção, a manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetua a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso, estão fechadas, para evitar roubos e outros danos; controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes e anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; zela pela segurança de veículos, equipamentos e materiais em geral, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando a proteção e segurança dos bens públicos; verifica se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone e outros meios,



para encaminhar o Visitante ao local; inspeciona as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem estar dos ocupantes; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos Destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público nº 03/2024

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Compreensão de Texto; sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.



**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 03/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/____.



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar do teste de aptidão física do Concurso Público nº 03/2024, da Prefeitura de Catanduva.

_____ **(local e data)**

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ **(assinatura do profissional)**

Nome, assinatura e **número do registro do profissional que elaborou o atestado.**

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024****Descrição do Teste****CAMINHADA/CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)**

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá iniciar uma caminhada ou eventualmente corrida de 12 minutos com objetivo de atingir a distância mínima prevista, conforme tabela, ininterruptamente. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

MARCA MÍNIMA HOMENS:

18 a 29	30 a 39	40 a 49	Acima de 50
1900mts	1800mts	1700mts	1600mts

Maior ou igual = Apto

Menor = Não apto

MARCA MÍNIMA MULHERES:

18 a 29	30 a 39	40 a 49	Acima de 50
1600mts	1550mts	1400mts	1350mts

Maior ou igual = Apto

Menor = Não apto

Na finalização da prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 07 de fevereiro de 2024, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior;
- Assuntos Gerais

Richard Casal
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00606/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Toner CE255 A Compatível na cor preta para uso no Dep. De Transporte e Administração da Frota(CINDRE), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 09/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONER CE 255-A COMPATÍVEL PRETO PARA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA(CINDRE). NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	PRODUTO	Unidade	Quantidade
01	TONER CE 255-A COR PRETA COMPATÍVEL	PÇ	2

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado central, situado na rua são Paulo nº 777 –porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

Matricula:91782

CARGO: Chefe almoxarifado

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 00606/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00611/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Alicates Porta Eletrodo de 500amp para uso no Pátio de Obras e Serviços II, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 09/02/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **Alicate porta eletrodo 500amp para o uso no departamento de Obras e Serviços do Pátio II Cindre**, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Alicate Porta Eletrodo 500 AMP	unidade	2

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: GIOVANI AUGUSTO RODRIGUES

MATRICULA: 91782

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO

EMAIL:almojarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO:ALMOXARIFADO

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00611/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00924/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Profissional devidamente cadastrado e credenciado junto a Polícia Federal para aplicação da avaliação Psicológica com afins de porte de Arma de Fogo aos Guardas Cíveis Municipais, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 09/02/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, através de profissional devidamente cadastrado e credenciado junto a Polícia Federal, para a aplicação da avaliação psicológica com fins de porte de arma de fogo aos Guardas Cíveis Municipais, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Avaliação psicológica para fins de porte de arma de fogo	un	67

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local da execução do serviço deverá ser feito dentro do município de Catanduva, ficando sobre responsabilidade do profissional a ser contratado, devendo ser acordado com antecedência com o setor administrativo da Guarda Civil Municipal.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES

MATRICULA: 95117

CARGO: Comandante da GCM

EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: GCM

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00924/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00353/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA VEÍCULO EGI-6183 FORD CARGO VEÍCULO PERTENCE A SECRETÁRIA DE OBRAS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00023/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 13.600,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 56.738.008/0001-04.

Visando à Aquisição de bussola, faca de mergulho, mascara de mergulho, nadadeiras de mergulho, botas e luvas de neoprene. Equipamentos e materiais destinados aos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva para realizarem busca e salvamento subaquáticos. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00514/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 163,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME CNPJ: 12.904.870/0001-74.

Visando à Aquisição de luva de malha com banho em nitrilica para o departamento de Obras e Serviços do Pátio II Cindre com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00607/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 90,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FORTSUPRI - FERRAMENTAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS L CNPJ: 28.941.362/0001-04.

Visando à Aquisição de eletrodo 2,5 para o departamento de Obras e Serviços II Cindre com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2021****CONTRATO n.º 04/2022****ADITAMENTO N.º 03****CÓDIGO AUDESP: 2022210002427****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.795.682/0001-47, com endereço à Avenida Doutor Francisco Munhoz Filho, nº 1915, Bairro Cidade Lider, CEP 08280-107, São Paulo/SP, com o endereço eletrônico amadgas2014@gmail.com e telefone (11) 2037.1505 e (11) 2297.1452, representada por **EMERSON CALIL ABRAO MUSTAFA ASSEM**, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, originado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE,**

1.

1.1.

referente ao prazo, prorrogando por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de fevereiro de 2024 à 02 de fevereiro de 2025, e bem como reajustar o valor em 4,621110% referente ao período de janeiro/2023 a dezembro/2023 de acordo com a tabela do IPCA/IBGE, passando o valor unitário de R\$ 405,18 **para R\$ 423,90 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), conforme anexo I**, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/12/24687.**

ANEXO I:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo envasado em cilindro de 45 kg.	1.000	CILINDRO	R\$ 423,90	R\$ 423.900,00
		TOTAL		R\$ 423.900,00	

CONTRATO N.º 09/2023**Processo Administrativo eletrônico nº 8608.2022.01.35.3508108****Dispensa por Limite****CÓDIGO AUDESP: 2023000000042****ADITIVO N.º 01****EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva

- SP, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representada por, **RAFAEL NERY**, e, do outro lado, a empresa **GRANDES LAGOS SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.001.069/0001-63, com sede social à Rua Minnesota, nº 285, Jardim Estados Unidos, CEP 15.700-280, na cidade de Jales - SP, com o endereço eletrônico: contato@grandeslagostelecom.com.br, neste ato representada **JULIANA LAZARO CAPOBIANCO VITOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente Instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo eletrônico nº 8608.2022.01.35.3508108, Dispensa por Limite, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA A MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (DOS/DDOS)**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/02/2024 a 14/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica mantido os valores contratados de R\$ 51.228,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, U.E. 02.15.01, F.P. 04.122.0002.2.013, C.E. 3.3.90.40.16, F.R.01, C.A. 110.000, FICHA 642 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/1/1210.

CONTRATO Nº 10/2023

Processo Administrativo eletrônico nº 8610.2022.01.35.3508108

Dispensa por Limite

CÓDIGO AUDESP: 2023000000049

ADITIVO Nº 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representada por, **RAFAEL NERY**, e, do outro lado, a empresa **SBRASIL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.655.901/0001-05, com sede social à Rua Bernardino De Campos, nº 3039, 2 ANDAR SLA27, Centro, CEP 15.015-300, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO -SP, com o endereço eletrônico: luiz@sbrasil.net.br, neste ato representada **LEANDRO DE SOUZA VOLPI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente Instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo eletrônico nº 8610.2022.01.35.3508108, Dispensa por Limite, Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE MONITORAMENTO, SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SERVIDORES, ATIVOS DE REDE, ATIVOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, ATIVOS REDE DE WI-FI, REDE DE INTERLIGAÇÕES ENTRE AS UNIDADES, COM SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, QUE COMPÕEM O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO**



TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - SP, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/02/2024 a 02/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica mantido os valores contratados de R\$ 52.776,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, U.E. 02.15.01, F.P. 04.122.0002.2013, C.E. 3.3.90.40.99, F.R.01, C.A. 110.000, FICHA 642 do orçamento vigente do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo Nº 2024/1/1338**.

CONTRATO Nº 11/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 8611.2022.01.35.3508108

DISPENSA POR LIMITE

AUDESP: 2023000000050

ADITIVO Nº 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representada por, **RAFAEL NERY**, do outro lado, a empresa **OQUEI TELECOM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.502/0001-02, com sede à Avenida Gonçalves da Silva, nº 830, sala 04, sobreloja, CEP 15.200-000, na cidade de José Bonifácio - SP, com endereço eletrônico andre@oquei.com.br e telefone 55 17 99773-4388 - 55 17 3265-9500, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ LÁZARO CAPOBIANCO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente Instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo Eletrônico nº 8611.2022.01.35.3508108, DISPENSA POR LIMITE, OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia, para implementação, operação e manutenção de 1(um) link de acesso dedicado e exclusivo entre a Prefeitura do Município de Catanduva e a rede mundial de computadores, através de fibra óptica, na velocidade de 01 GB, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos I e II nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/02/2024 a 02/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica mantido os valores contratados de R\$ 51.960,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
------	-----------	------------	--------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia, para implementação, operação e manutenção de 1(um) link de acesso dedicado e exclusivo entre a Prefeitura do Município de Catanduva e a rede mundial de computadores, através de fibra óptica, na velocidade de 01 GB, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos I e II nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.	12	R\$ 4.330,00	R\$ 51.960,00
---	---	----	--------------	---------------

Devendo onerar a seguinte dotação orçamentária, do exercício de 2024: U.E. 02.15.01, F.P. 04.122.0002.2.013, C.E. 3.3.90.40.99, F.R.01, C.A. 110.000, FICHA 642 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/1/1213.

CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8620.2022.01.35.3508108

DISPENSA POR LIMITE

CÓDIGO AUDESP: 2023000000051

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, , doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representada por, **RAFAEL NERY**, e, do outro lado, a empresa **SINAL BR TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.871.234/0001-20, com sede social à Rua Candido Carneiro, nº 159, Vila Santa Cruz, CEP 15014-200, na cidade de São Jose Do Rio Preto-SP, com o endereço eletrônico: samantha.gouveia@sinalbr.com.br e Fones: (17) 3512-9200 - 0800 941 5070, neste ato representada por **DÉBORA MENDONÇA CABREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente Instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo eletrônico nº 8620.2022.01.35.3508108, Dispensa por Limite, Objeto- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, TRÁFEGO FIXO -FIXO E FIXO -MÓVEL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA E ILIMITADA SEM TARIFAÇÃO/MINUTAGEM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/02/2024 a 02/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica mantido os valores contratados de **R\$ 53.868,00** (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 a U.E. 02.15.01, F.P. 04.122.0002.2.013, C.E. 3.3.90.40.24, F.R. 01, C.A. 110.000, FICHA 642 do orçamento vigente.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/1/1212.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20658/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000378

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.930.390/0001-37, sediada à rua Olinto Magalhães, nº 90, Padre Eustáquio, CEP 30.730-500, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico licita.comercialdsm@gmail.com e telefone (31) 3517-2344 / 98430-6107, neste ato representada por **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 18.977.540, inscrita no CPF sob o nº 133.205.766-74, residente e domiciliada à rua Belo Vale, nº 75, Jardim Montanhas, CEP 30.730-680, na cidade de Belo Horizonte/MG;

DALTO - PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.509.588/0001-15, sediada à rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico daltopapelaria@gmail.com e telefone (17) 3531-9999, neste ato representada por **SOLANGE DELALIBERA LINGIARDI DALTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.863.858-9, inscrita no CPF sob o nº 181.565.148-23, residente e domiciliada à rua Treze de Maio, nº 748, Centro, CEP 15.800-010, na cidade de Catanduva/SP;

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.825.127/0001-40, sediada à Avenida São Vicente de Paulo, nº 1350, San Remo, CEP 15.809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico koisarada@koisarada.com.br e telefone (17) 3523-2399 / 3524-4647, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 32.833.182-X, inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliado à rua Terra Roxa, nº 250, Parque Iracema, CEP 15.809-055, na cidade de Catanduva/SP;

OBEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.502.052/0001-76, sediada à rua Algenívea Lobo de Freitas, nº 306, Voldac, CEP 27.213-240, na cidade de

Volta Redonda/RJ, com endereço eletrônico comercial.oben@gmail.com e telefone (24) 9208-7095, neste ato representada por **NILIA MARTINS QUINZI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 03652885846, inscrita no CPF sob o nº 166.438.167-99, residente e domiciliada à rua Algenívea Lobo de Freitas, nº306, Voldac, CEP: 27.213-240, na cidade de Volta Redonda/RJ;

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.160.157/0001-73, sediada à rua Américo de Oliveira Spinola, nº34, Recanto Verde, CEP 16.201-209, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico omega.licitacao@hotmail.com e telefone (18) 3641-1428 / 3641-1266 / (18) 99781-1281 / 99119-5300, neste ato representada por **LUIZ EDUARDO ANDREAZE**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 7.571.988-5, inscrito no CPF sob o nº 802.931.668, residente e domiciliado à rua Alfredo Galiote, nº57, Centro, CEP 16.201-059, na cidade de Birigui/SP;

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à rua Sinharinha Frota, nº294, Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / 3382-4617, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39 residente e domiciliado à Avenida Prof. Chlorita Pentead Martins, nº687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 212/2023, processo administrativo nº **20658/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente (escritório – metálico), para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000378/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

577 - DISTRIBUIDORA DE ARM.E P.REBECHI LTDA -EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	171.001.095	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 PARA 30 FOLHAS	UN	bazze	801	19,50	15.619,50
28	171.001.103	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 - CX 5000 GRAMPOS	UN	acc	30	14,50	435,00
Valor Total Geral:							16.054,50

6790 - DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	171.001.093	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO 23.6	UN	Master	200	64,00	12.800,00
25	171.001.100	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	UN	Master	417	33,80	14.094,60
26	171.001.101	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS	UN	Cavia	311	83,60	25.999,60
Valor Total Geral:							52.894,20

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	171.001.094	GRAMPEADOR GRANDE 26.6 PARA 50 FOLHAS	UN	JOCAR JOCAR	397	35,20	13.974,40
22	171.001.097	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX 5000 GRAMPOS	UN	BACCHI BACCHI	337	16,48	5.553,76
23	171.001.098	GRAMPO TRILHO - CX 50 UNIDADES	UN	BRW BRW	705	9,80	6.909,00
24	171.001.099	PERCEVEJO 9,5MM - CX 100 UNIDADES	UN	JOCAR JOCAR	88	2,53	222,64
29	171.001.104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - CX COM 5000 GRAMPOS	UN	BACCHI BACCHI	30	34,40	1.032,00
Valor Total Geral:							27.691,80

32183 - OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	171.001.077	CLIPS GALVANIZADO 2/0, CX COM 500 GRAMAS	UN	TOP	623	10,05	6.261,15
5	171.001.080	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX 500GRAMAS	UN	TOP	509	9,00	4.581,00
27	171.001.102	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21CM	UN	PLANETA	1.090	6,10	6.649,00
Valor Total Geral:							17.491,15

32198 - DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	171.001.076	ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CX COM 50 UNIDADES	UN	ONDA ONDA	1.039	4,27	4.436,53
3	171.001.078	CLIPS GALVANIZADO 4/0, CX 500 GRAMAS	UN	FIX FIX	461	12,97	5.979,17
4	171.001.079	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX 500 GRAMAS	UN	FIX FIX	440	16,29	7.167,60
6	171.001.081	COLCHETE Nº 5 - CX 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	87	3,98	346,26
7	171.001.082	COLCHETE Nº 7 - CX COM 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	211	5,46	1.152,06
8	171.001.083	COLCHETE Nº 8 CX COM 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	207	5,90	1.221,30
9	171.001.084	COLCHETE Nº 9 - CX 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	149	5,96	888,04
10	171.001.085	COLCHETE Nº 10 - CX 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	94	6,98	656,12
11	171.001.086	COLCHETE Nº 11 - CX 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	109	7,59	827,31
12	171.001.087	COLCHETE Nº 13 - CX COM 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	88	11,48	1.010,24
13	171.001.088	COLCHETE Nº 14 - CX 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	101	13,96	1.409,96
14	171.001.089	COLCHETE Nº 15 - CX COM 72 UNIDADES	UN	FIX FIX	87	16,18	1.407,66
Valor Total Geral:							26.502,25

32602 - OBEN COMERCIAL LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	171.001.090	ESTILETE LARGO - CORPO PLASTICO LARGO	UN	masterprint	832	1,14	948,48
16	171.001.091	ESTILETE ESTREITO - CORPO PLASTICO ESTREITO	UN	masterprint	1.175	0,86	1.010,50
17	171.001.092	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UN	masterprint	581	1,12	650,72
21	171.001.096	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 - CX 5000 GRAMPOS	UN	masterprint	1.002	3,30	3.306,60
						Valor Total Geral:	5.916,30
						Valor Total da Licitação:	146.550,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 Banco do Brasil, Agência 3297-2, Conta 31817-5;

DALTO - PAPELARIA E LIVRARIA LTDA Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2967, Conta 316-4;

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 6109-3;

OBEN COMERCIAL LTDA Banco do Brasil, Agência 262-3, Conta 94543-9;

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Banco do Brasil, Agência 7646-5, Conta 1.141-X;

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA Banco Itaú, Agência 0649, Conta 15220-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução

contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 26 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DAIANE DOS SANTOS MARTINS
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

SOLANGE DELALIBERA LINGIARDI DALTO
DALTO - PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

GABRIEL SPADA REBECHI
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

NILIA MARTINS QUINZI
OBEN COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUIZ EDUARDO ANDREAZE
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23706/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
CÓDIGO AUDESP: 2023240000427

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CENTRAL MULTT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.546.076/0001-58, sediada à Rua TV José Décio Castanheira, nº 25A, Hilda Mandarino, Araçatuba/SP, com endereço eletrônico centrallmultt@gmail.com e telefone (18)99744.4275/(18)98128.4203, neste ato representada por **FLÁVIO CLAUDENIR CHINELLATO SAGRADO**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 29821915 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 284.149.228-13, residente e domiciliado à Rua Antônio Lino, nº 274, Sumaré, na cidade de Araçatuba/SP;

CITOGINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.300.776/0001-50, sediada à Rua Ontario, nº 435, Quadra 00138, Lote 0011, Jardim Canada, Nova Lima/MG, CEP 34007-646, com endereço eletrônico contato@citogine.com.br / ribeirowilliam2209@gmail.com e telefone (31)3665.7994, neste ato representada por **WILIAM RIBEIRO DA FONSECA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº SSP MG 2541795, inscrito no CPF sob o nº 530.883.876-34, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 2115, Apto 502, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-122;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico classmed@outlook.com e telefone (43) 3275-3105, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 7.857.674-0, inscrito no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Araçongas/PR,

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.550.166/0001/69, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, CEP 86.708-300, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico curamedph@hotmail.com , e telefone (43) 3011-2602, neste ato representada por **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, brasileira, solteira, sócia-

administradora, portadora do RG nº 13.436.441-6, inscrita no CPF sob o nº 041.649.499-45, residente e domiciliada à Rua Drongo, nº 1843, Vila São João, CEP 86.708-300, na cidade de Araçatuba/PR,

J.N.S. TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.660.094/0001-84, sediada à Rua Camboriu, nº 2604, Jardim Birigui, CEP 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR, com endereço eletrônico j.n.textil@hotmail.com, e telefone (44) 2020.7347 / (44) 99801.1009, neste ato representada por **JULIO CEZAR SARTORI ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.835.583-4, inscrito no CPF sob o nº 028.940.879-26, residente e domiciliado à Rua Antonio Wille Correa, 1351, Jardim Imperial I, CEP 87.505-517, Umuarama/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo nº **23706/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de algodão e gazes diversos, espelhos, coletor perfuro cortante, frasco de alimentação enteral e outros, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000427/23 PREGÃO ELETRÔNICO

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.070	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS	ROL	NATHY R.M.S.:	3.000	13,79	41.370,00
4	016.003.097	GAZE HIDROFILO COM 500 UNIDADES	PCT	SERRANA R.M.S.:	2.000	12,82	25.640,00
7	016.003.073	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	UN	KOLPLAST R.M.S.:	1.000	1,41	1.410,00
10	016.003.090	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO R.M.S.:	800	4,53	3.624,00
11	016.003.357	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML	UN	CRALPLAST R.M.S.:	500	0,37	185,00
12	016.003.420	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS	GL	KELLDRIN R.M.S.:	300	79,56	23.868,00
14	016.003.093	EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL ESCALONADO	UN	MEDIX R.M.S.:	12.000	0,92	11.040,00
15	016.003.094	EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL BICO SLIP	UN	MEDIX R.M.S.:	6.000	0,92	5.520,00
Valor Total Geral:							112.657,00
24671 - CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.003.354	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UN	DESCARBOX RMS:	2.500	3,35	8.375,00
9	016.003.355	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	DESCARBOX RMS:	3.500	4,49	15.715,00
Valor Total Geral:							24.090,00
32222 - J.N.S. TEXTIL LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.096	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO	ROL	MARCA PRÓPRIA	300	26,98	8.094,00
Valor Total Geral:							8.094,00
32557 - CITOGINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.003.072	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	UN	Citogine collin	7.000	1,04	7.280,00
6	016.003.071	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	UN	Citogine collin	8.000	1,05	8.400,00
Valor Total Geral:							15.680,00
32652 - CENTRALL MULTT LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	016.003.380	FRASCO DE ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	UN	LIFE	40.000	0,97	38.800,00
Valor Total Geral:							38.800,00
Valor Total da Licitação:							199.321,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CENTRAL MULTT LTDA Banco Sicoob Agência 5005, Conta 1128437-4,

CITOGINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Banco Inter Agência 0001, Conta 8499973-0,

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 0359-X, Conta 28852-7,

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco Sicred Agência 0723, Conta 10265-3,

J.N.S. TÊXTIL LTDA Banco do Brasil Agência 645-9, Conta 700223, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a

promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 31 de janeiro de 2024.

Assinaturas

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FLÁVIO CLAUDENIR CHINELLATO SAGRADO
CENTRAL MULTT LTDA

WILIAM RIBEIRO DA FONSECA
CITOGINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JULIO CEZAR SARTORI ALVES
J.N.S. TÊXTIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/23808
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024
CÓDIGO AUDESP: 202300000429

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CIRURGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02, sediada à rua das Azaleias, Sala B, nº 374, Jardim Parque do Horto, CEP 87.060-307, na cidade de Maringá/SP, com endereço eletrônico contato.cirurgicaprime@hotmail.com e telefone (44) 3047-2170, neste ato representada por **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 97253757, inscrito no CPF sob o nº 048.260.599-57, residente e domiciliado à rua Dr. Lafaiete Grenier, nº 1144, Centro, CEP 87.175-000, na cidade de Itambé/PR;

LUIZ FERNANDO ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.457.189/0001-58, sediada à rua Francisco Rueda, nº 123, Letra A, bairro Colinas São José, CEP 13.720-000, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, com endereço eletrônico hiplicita@gmail.com e telefone (34) 99214-8414, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO ROSA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 9.036.060, inscrito no CPF sob o nº 930.378.218-68, residente e domiciliado à rua Joaquim Vieira de Paula, nº 76, bairro São Domingos, CEP 13.720-000, na cidade de São José do Rio Pardo/SP;

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72, sediada à rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Parque Dom Antônio Reis, CEP 97.065-290, na cidade de Santa Maria/RS, com endereço eletrônico medicentrodistribuidora@hotmail.com e telefone (55) 3025-9943, neste ato representada por **LUIS ALBERTO DALLA PORTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4012294973, inscrito no CPF sob o nº 260.828.020-04, residente e domiciliado à rua Inconfidentes, nº 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP 97.015-290, na cidade de Santa Maria/RS;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico classmed@outlook.com e telefone (43) 3275-3105, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 7.857.674-0, inscrito no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas/PR;

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.964.598/0001-27, sediada à Avenida Jaime Gorgatto, nº135, bairro Residencial Ypê, CEP 15.155-000, na cidade de Jaci/SP, com endereço eletrônico matermed@matermed.com e telefone (17) 3283-9999, neste ato representada por **CARLOS VINICIUS PABLOS CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 47.127.006-4, inscrito no CPF sob o nº 394.300.918-00, residente e domiciliado rua Erci Nicolau Martins, nº 595, Jardim Alice , CEP 15.041-220, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.227.946/0001-04, sediada à Avenida Sete, nº1250, bairro Fortaleza, CEP 14.780-240, na cidade de Barretos/SP, com endereço eletrônico ferreira.cirurgica@outlook.com e telefone (17) 3323-1489, neste ato representada por **THIAGO SERGIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 46.289.914-07, inscrito no CPF sob o nº 336.529.838-07, residente e domiciliado rua 34, nº 1845, Centro , CEP 14.780-600, na cidade de Barretos/SP;

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.074/0001-04, sediada à Rod. Geraldo Scavone, nº2300, Galpões 23 e 24, Cond. Califórnia Center, Rio Comprido, CEP 12.305-900, na cidade de Jacareí/SP, com endereço eletrônico lucas@cirurgicasaojose.com.br e telefone (12) 3925-9009, neste ato representada por **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 4.114.512-7, inscrito no CPF sob o nº 059.157.248-68, residente e domiciliado rua João Teixeira Neto, nº 32, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-160, na cidade de São José dos Campos/SP;

J.N.S TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.660.094/0001-84, sediada à Camboriú, nº2604, Jardim Birigui, CEP 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR, com endereço eletrônico j.n.textil@hotmail.com e telefone (44) 2020-7347 / 99801-1009, neste ato representada por **JULIO CEZAR SARTORI ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.835.583-4, inscrito no CPF sob o nº 028.940.879-26, residente e domiciliado rua Antônio Wille Correa, nº 1351, Jardim Imperial I, CEP 87.505-517, na cidade de Terra Boa/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/23808, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de compressa de gaze de 5 e 10 unidades, equipos e outros materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência , anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000429/23 PREGÃO ELETRÔNICO

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	016.003.337	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5 MTS	UN	TEXMED	3.000	4,40	13.200,00
Valor Total Geral:							13.200,00
2928 - MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	016.003.363	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA N° 4 C/ 4 UNIDADES	UN	UROCONTROL	100	7,40	740,00
15	016.003.364	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA N° 5 C/ 4 UNIDADES	UN	UROCONTROL	100	6,00	600,00
16	016.003.365	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA N° 6 C/ 4 UNIDADES	UN	UROCONTROL	100	5,30	530,00
Valor Total Geral:							1.870,00
14845 - FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS E							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.003.422	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 10 UNIDADES - COTA ME/EPP	UN	WS ESTÉRIL WS	87.500	0,43	37.625,00
Valor Total Geral:							37.625,00
20558 - CIRURGICA SÃO JOSE LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.358	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 10 UNIDADES	PCT	CLEAN NOBRE	262.500	0,42	110.250,00
Valor Total Geral:							110.250,00
26576 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	016.003.366	EQUIPO PARA SORO MACROGOTA	UN	INJEX UNIDADE	30.000	0,57	17.100,00
17	016.003.379	FIXADOR DE LAMINA CITOPATOLOGICO	UN	CRAL UNIDADE	150	9,22	1.383,00
18	016.003.406	TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRA BGCG	CX	CEPALAB UNIDADE	300	53,97	16.191,00
Valor Total Geral:							34.674,00
32222 - J.N.S. TEXTIL LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.421	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 5 UNIDADES - COTA ME/EPP	UN	MARCA PRÓPRIA	87.500	0,34	29.750,00
Valor Total Geral:							29.750,00
32614 - CIRURGICA PRIME LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	016.003.088	CURATIVO REDONDO COM 500 UNIDADES	CX	MEDIX MEDIX	800	11,00	8.800,00
7	016.003.089	HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADES	CX	NATHY NATHY	600	1,20	720,00
8	016.003.092	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA COM 100 UNIDADES	PCT	KOLPLAST	150	27,50	4.125,00
9	016.003.091	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PCT	ESTILO ESTILO	200	8,26	1.652,00
11	016.003.367	EQUIPO PARA SORO MICROGOTA	UN	TKL TKL	1.500	1,23	1.845,00
12	016.003.407	TORNEIRA 3 VIAS	UN	VITALGOLD	500	0,66	330,00
Valor Total Geral:							17.472,00
32625 - LUIZ FERNANDO ROSA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.213	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 COM 5 UNIDADES	PCT	MEDICAL PCTE C/05	262.500	0,30	78.750,00
Valor Total Geral:							78.750,00
Valor Total da Licitação:							323.591,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CIRURGICA PRIME LTDA Banco Bradesco, Agência 1082-0, Conta 26.148-3;

LUIZ FERNANDO ROSA LTDA Banco Sicredi, Agência 0718, Conta 39333-8;

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 2893-1, Conta 46.438-4;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 0359-X, Conta 28852-7;

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 6916-7, Conta 5750-9;

FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 0031-0, Conta 53135-9;

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA Banco do Brasil, Agência 3358-8, Conta 5.117-9;

J.N.S TÊXTIL LTDA Banco do Brasil, Agência 645-9, Conta 70022-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 31 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
CIRURGICA PRIME LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUIZ FERNANDO ROSA
LUIZ FERNANDO ROSA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUIS ALBERTO DALLA PORTA
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

CARLOS VINICIUS PABLOS CORREIA
MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO



THIAGO SERGIO FERREIRA
FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

JULIO CEZAR SARTORI ALVES
J.N.S TÊXTIL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Abertura de Envelope**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23914

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma e cobertura metálica do Shopping Popular na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 29/01/2024;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, da empresa habilitada: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, o **DIA 07/02/2024, ÀS 09:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024.

Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23429

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de pintura externa e térreo do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 29/01/2024;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, das empresas habilitadas: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, o **DIA 07/02/2024, ÀS 10:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024.

Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24036

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a construção de Eco Pontos na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 29/01/2024;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, das empresas habilitadas: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e OCTON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA**, o **DIA 07/02/2024, ÀS 09:30 HORAS.**



Notifique-se e Publique-se.
Catanduva, 06 de fevereiro de 2024.
Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23950

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas e circulação na Escola EMEI "Profª Maria Aparecida Azarite" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 29/01/2024;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, da empresa habilitada: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, o DIA 07/02/2024, ÀS 10:30 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024.
Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23948

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas na Escola EMEI "Maria José Brida Fedeli" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 29/01/2024;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, das empresas habilitadas: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, o DIA 07/02/2024, ÀS 11:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024.
Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24044

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a ampliação de duas salas, circulação, WC acessível e adequação da Cozinha na Escola EMEF "Profº Waldemar Martins Aydar" na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 29/01/2024;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;



Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, das empresas habilitadas: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e T. FELIPPE DA CONCEIÇÃO - ME**, o **DIA 07/02/2024, ÀS 11:30 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.
Catanduva, 06 de fevereiro de 2024.
Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/02/2024 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/02/2024 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06/02/2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/22181

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA FUNDAG, inscrita no CNPJ sob nº 61.705.380/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMA/FLORESTAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA EM VAZIOS E PLANEJAMENTO DO MANEJO INFORMATIZADO DAS ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CATANDUVA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 2021/1/665

DISPENSA POR LIMITE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: WINCO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.043136/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DE REDE INCLUINDO FIREWALL, FILTRO DE NAVEGAÇÃO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO (IPS).

VALOR: R\$ 10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais).

**Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo suspenso para readequação do edital. Catanduva, 06/02/2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

.....



SECRETARIA DE CULTURA

Errata



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE ERRATA EM ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 19/01/2024 PAG 37: MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

037LPGDM23	FLÁVIA MAREGA FRIGERIO	O BANCO DA PRAÇA	MÓDULO I	71,67 FICA GLOSADO O VALOR DE R\$ 600,00 NO ITEM DA PLANILHA REFERENTE A CURADORIA. FICANDO O ITEM COM VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS
------------	------------------------------	---------------------	----------	--

LEIA-SE:

037LPGDM23	FLÁVIA MAREGA FRIGERIO	O BANCO DA PRAÇA	MÓDULO I	75,67 FICA GLOSADO O VALOR DE R\$ 600,00 NO ITEM DA PLANILHA REFERENTE A CURADORIA. FICANDO O ITEM COM VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS
------------	------------------------------	---------------------	----------	--

JUSTIFICATIVA:

Foi constatado que por um erro de formatação da planilha de Avaliação de Mérito Cultural não foi acrescido à proponente a pontuação extra de 5 pontos para proponentes do gênero feminino conforme previsto no Anexo III do referido Edital.


MARIA SALOMÉ RODRIGUES MACEDO
Parecerista


SUELI DE CÁSSIA TOSTA FERNANDES
Parecerista


LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA
Pareceristas

Catanduva, 05 de fevereiro de 2024.

1
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste divulgar a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)- AUDIOVISUAL**, processo administrativo 2023/11/21660 como segue:

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA

MÓDULO I					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	069LPGAV23	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	PROJETO (RE)EXISTÊNCIA NORDESTINA EM CATANDUVA	82,33	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	061LPGAV23	HANZ RONALD	BIGODINHOS	76,67	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	052LPGAV23	CÁSSIO LUIS DA SILVA	ESSE CHORO DEU SAMBA	75,00	3º AMPLA CONCORRÊNCIA
4	059LPGAV23	STELLA FERNANDA SERPA MACIEL MANIEZZO	"TODAS AS CORES" (GRAVAÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM DO PRODUTO)	75,00	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
6	011LPGAV23	ZIVIANI & AGUIAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	A EXISTÊNCIA DE PADRE ALBINO	72,33	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	043LPGAV23	AC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NOSSOS DIAS MAIS FELIZES	71,33	6º AMPLA CONCORRÊNCIA
8	051LPGAV23	ADRIANA MENDONÇA VIEIRA DA COSTA	BI & JU - 2A. TEMPORADA	70,67	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
9	016LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	RAÍZES SERTANEJA - VALORIZANDO A TRADIÇÃO DA MODA DE VIOLA CAIPIRA	67,33	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
10	018LPGAV23	LUCAS NICOLAU ALVES	TE ENCONTRO NO NATAL - LONGA-METRAGEM	67,33	9º AMPLA CONCORRÊNCIA
11	067LPGAV23	STUDIOS DOTTA	RESGATE HISTÓRICO: AVENTURAS NA IGREJA INACABADA	64,33	10º AMPLA CONCORRÊNCIA

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12	062LPGAV23	REINALDO JOSÉ CONQUISTA FILHO	LOUSA MÁGICA - UMA JANELA PARA O AUTISMO	63,67	11º AMPLA CONCORRÊNCIA
13	074LPGAV23	PATRICIA FERNANDA RONZE CORREA	TIA PATTY E PANTUFA EM: O SEGREDO DO SORRISO ENCANTADO	60,33	12º AMPLA CONCORRÊNCIA
14	041LPGAV23	LUCAS FERNANDO PASCHOAL	KUNG-FU - DO INTERIOR PRO MUNDO	59,00	13º AMPLA CONCORRÊNCIA
16	055LPGAV23	EDEVAL ANTÔNIO CORRÊA	PADRE ALBINO: UM VENERÁVEL CATANDUVENSE	55,33	14º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	009LPGAV23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	CANTO DA LIBERDADE	52,67	1º COTA
17	054LPGAV23	VITÓRIA ESPELHO	O SILÊNCIO QUE FICA.	50,00	15º AMPLA CONCORRÊNCIA
18	004LPGAV23	EDUARDA LANDIM	SEDUÇÃO SONORA: DUDA LANDIM EM HARMONIA INÉDITA	45,33	16º AMPLA CONCORRÊNCIA
19	035LPGAV23	EDUARDA LANDIM	SEDUÇÃO SONORA: DUDA LANDIM EM HARMONIA INÉDITA	45,33	19º AMPLA CONCORRÊNCIA
	006LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	POCKET SHOW: VICTOR MORAES & PANICIO (ESTAGIO EM CURITIBA)	39,67	DESCLASSIFICADO

MÓDULO II

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	077LPGAV23	ANA CAROLINA DE SOUZA	DANSEÂME	83,00	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	039LPGAV23	GIOVANA BELO CASSETTA	OS REFLEXOS DA COLONIZAÇÃO NAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRO-INDÍGENAS-BRASILEIRAS	82,00	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	050LPGAV23	ÂNGELA PAULA PAVANELI	SEU BRILHO	78,33	3º AMPLA CONCORRÊNCIA
4	068LPGAV23	PATRÍCIA DOS SANTOS SANTANA	VIDEOCLÍPE NORDESTINA CANTADORA	78,00	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	026LPGAV23	RAFAEL VALEÃO DA SILVA	O LUGAR PROTAGONISTA - 15 ANOS DE DELL'ARTE	77,00	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
6	060LPGAV23	CÁSSIO LUIS DA SILVA	"GRUPO SAMBEABÁ" CLIP MUSICAL	76,67	6º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	025LPGAV23	FELIPE MIRANDA GUERREIRO	PADRE ALBINO: LUZ DA COMUNIDADE	74,67	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
8	070LPGAV23	JULIO CESAR FARIAS DE OLIVEIRA	AMOR E FLOW	74,00	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
9	066LPGAV23	ÁTILA SOUZA DE JESUS	VIDEOCLÍPE MINHA CANÇÃO	72,33	9º AMPLA CONCORRÊNCIA
10	063LPGAV23	MARCELA CRISTINA MARASSATI	VIDEOCLÍPE NORDESTINA CANTADORA	72,00	10º AMPLA CONCORRÊNCIA

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11	064LPGAV23	LEANDRO ELIAS RAMALHO	VIDEOCLÍPE NOSSA CAPOEIRA, NOSSA IDENTIDADE ANCESTRAL	70,33	11º AMPLA CONCORRÊNCIA
12	046LPGAV23	WELISON CRUZ DA SILVA	VIDEOCLÍPE SERVENTE CANTADOR	70,00	12º AMPLA CONCORRÊNCIA
13	071LPGAV23	DANILO GISSE	TCHAU RADAR 10 ANOS	68,00	13º AMPLA CONCORRÊNCIA
14	015LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	HARMONIAS DO TEMPO - O LEGADO MUSICAL DE LUÍZ CARLOS NOBRE (VÍDEO CLÍPE - DOCUMENTADO)	67,00	14º AMPLA CONCORRÊNCIA
15	019LPGAV23	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	VIDEOCLÍPE SONHO DE MATO	67,00	15º AMPLA CONCORRÊNCIA
	014LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	"A VIOLA E EU - OS BRANQUINHOS" REGRAVAÇÃO DE MÚSICA AUTORA (VÍDEO CLÍPE)	66,67	MESMO PROPONENTE NO MESMO MÓDULO
16	010LPGAV23	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	O PODER DA MÚSICA NA COMUNIDADE.	65,67	16º AMPLA CONCORRÊNCIA
17	047LPGAV23	IAN VIEIRA DA COSTA	"ETERNO RETORNO"	65,67	17º AMPLA CONCORRÊNCIA
18	008LPGAV23	LUÍS FLÁVIO FUZILE	GRAVAÇÃO VIDEOCLÍPE "NÃO QUERO ESTAR SONHANDO"	60,00	18º AMPLA CONCORRÊNCIA
19	034LPGAV23	PATRICIA PATRONI SANTOS	PATRICIA E VAL: HARMONIA CATANDUVA	53,00	19º AMPLA CONCORRÊNCIA
20	005LPGAV23	PEDRO PERES FRASSATO	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CLÍPE PROFISSIONAL	47,33	20º AMPLA CONCORRÊNCIA
21	033LPGAV23	PEDRO PERES FRASSATO	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CLÍPE PROFISSIONAL	47,33	21º AMPLA CONCORRÊNCIA
22	003LPGAV23	JOSÉ LANDIM	GRAVAÇÃO DE MÚSICA INÉDITA E CLÍPE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO INCLUSIVO	46,00	22º AMPLA CONCORRÊNCIA
23	056LPGAV23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	GABRIELA EM NOTAS: A VOZ DA INFÂNCIA SERTANEJA	45,33	23º AMPLA CONCORRÊNCIA
24	045LPGAV23	LUCAS CINTRA SOLDAN	UMA VOZ	44,00	24º AMPLA CONCORRÊNCIA
25	032LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	BOTECO DO VP: VINICIUS PANICIO	40,33	25º AMPLA CONCORRÊNCIA
	007LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	PROJETO AUTORA: ESTAGIO EM CURITIBA (VICTOR MORAES & PANICIO)	40,00	MESMO PROPONENTE NO MESMO MÓDULO

MÓDULO III

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	049LPGAV23	FERNANDO REGINALDO FERNANDES JÚNIOR	CURTA! 1ª. MOSTRA ITINERANTE DE CURTAS DE ANIMAÇÃO NAS ESCOLAS	71,00	1º AMPLA CONCORRÊNCIA

3**ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2	044LPGAV23	GABRIEL ARIEL DE CAMPOS	CINEMÓVEL CATANDUVA	57,33	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	078LPGAV23	ALEX CARLOS LAMANA NEVES	CINEMA PARA TODOS	44,33	NÃO HÁ COTA PARA O MÓDULO

MÓDULO IV

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
NÃO CLASSIFICADA	075LPGAV23	LUANA MARIÁ ALVES DE SOUZA	FESTIVAL DE CURTINHAS - A CIDADE QUE EU VEJO	47,00	SIM

MÓDULO V

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	072LPGAV23	RICARDA CANOZO	OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	78,00	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	031LPGAV23	MARIA JÚLIA MALVAES	FUNDAMENTOS DO AUDIOVISUAL	62,67	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	024LPGAV23	PAMELA DO VALE	ROTEIRO PARA O INTERIOR	49,33	3º AMPLA CONCORRÊNCIA

Catanduva/SP, 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA

4

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**CLASSIFICAÇÃO GERAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste divulgar a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, processo administrativo 2023/11/21660 como segue:

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA

MÓDULO I					
CLASSIFICAÇÃO GERAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	080LPGDM23	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	PROJETO CORTEJO AFRO DE MULHERES	84,67	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	017LPGDM23	ROSANGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES	OFICINAS DE SABONETES ARTESANAIS	83,00	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	029LPGDM23	QUESIA MILENA DAS NEVES	QUÉSIA NEVES - "CORES DE NOEL"	82,00	3º AMPLA CONCORRÊNCIA
4	052LPGDM23	A.C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	5A.JORNADA DE TEATRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	80,17	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	034LPGDM23	CRISTIANO CORREA SANTILLO	PROJETO CULTURAL PRIMEIROS PASSOS	76,83	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
6	037LPGDM23	FLÁVIA MAREGA FRIGERIO	O BANCO DA PRAÇA	76,67	6º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	070LPGDM23	ANA CAROLINA DE SOUZA	DANÇA EM FOCO	76,50	1º COTA
8	026LPGDM23	THAYNNÁ DOURADO TRIDA	AMARE: AMOR À RIVALIDADE	75,83	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
9	065LPGDM23	FLORENCE EMANUELLE MANOEL	SEREIAS, BARALHOS E DENTES-DE-SABRE	73,33	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
10	049LPGDM23	PEDRO HENRIQUE LONGO PASQUALATTO	BALLET E VIOLONCELO.	70,50	9º AMPLA CONCORRÊNCIA
11	054LPGDM23	RONALDO LUIZ DOS SANTOS	CAPOEIRA PARA TODOS	67,83	10º AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12	071LPGDM23	CELIA REGINA GONÇALVES CORREA	A CONSCIÊNCIA NEGRA, SUAS RAÍZES E CONTRIBUIÇÕES	66,17	11ª AMPLA CONCORRÊNCIA
13	076LPGDM23	LUCAS FERNANDO PASCHOAL	FESTIVAL DE HUMOR DE CATANDUVA	65,17	2ª COTA
14	016LPGDM23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	HARMONIA TRANSCENDENTE	59,00	3ª COTA
15	020LPGDM23	EDEVAL ANTONIO CORREA	"NÃO DEIXE O SAMBA MORRER"	57,83	12ª AMPLA CONCORRÊNCIA
16	012LPGDM23	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO GIRL POWER	53,33	13ª AMPLA CONCORRÊNCIA
17	008LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CNPJ	CATANDUVA CANTA	50,83	14ª AMPLA CONCORRÊNCIA
18	005LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CPF	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	50,67	15ª AMPLA CONCORRÊNCIA
19	009LPGDM23	JOSÉ LANDIM	RAÍZES SERTANEJAS: UM TRIBUTOS À EVOLUÇÃO MUSICAL	47,83	* 16ª AMPLA CONCORRÊNCIA

MÓDULO II

CLASSIFICAÇÃO GERAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	067LPGDM23	SHEILA DA ROCHA 29570043806	PALAVRA DANÇADA	79,00	1ª AMPLA CONCORRÊNCIA
2	068LPGDM23	GLAUCIA ROBERTA MINCHON	SONS DA CURA: MOVIMENTOS QUE TRANSFORMAM A SAÚDE MENTAL	72,83	2ª AMPLA CONCORRÊNCIA
3	077LPGDM23	THALIA VICTORIA MARAZZI	ESPETÁCULO MULHERES - HISTÓRIAS QUE A HISTÓRIA NÃO CONTOU	72,67	3ª AMPLA CONCORRÊNCIA
4	057LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	CULTURA POP	72,17	4ª AMPLA CONCORRÊNCIA
5	027LPGDM23	RAFAEL VALEÃO DA SILVA	FESTIVAL DE FORMAS POÉTICAS 2024	71,83	5ª AMPLA CONCORRÊNCIA
6	059LPGDM23	URSULA MARIA QUIRINO LOUZADA OCON	Ó DO BOROGODÓ - 10 ANOS	68,00	6ª AMPLA CONCORRÊNCIA
7	028LPGDM23	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	MUSICALIZAR	67,50	7ª AMPLA CONCORRÊNCIA
8	031LPGDM23	ANA MARIA VANO	ARTE TRANSFORMADORA	65,33	8ª AMPLA CONCORRÊNCIA
9	039LPGDM23	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	SHOW SONHO DE MATO NO TEATRO MUNICIPAL	65,17	9ª AMPLA CONCORRÊNCIA
10	015LPGDM23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	HARMONIA TRANSCENDENTE	58,67	1ª COTA
11	011LPGDM23	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO GIRL POWER	54,17	10ª AMPLA CONCORRÊNCIA
12	043LPGDM23	PATRICIA PATRONI SANTOS	CANTABRASIL: A CELEBRAÇÃO DA DIVERSIDADE MUSICAL	53,00	11ª AMPLA CONCORRÊNCIA
13	007LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CNPJ	CATANDUVA CANTA	52,00	12ª AMPLA CONCORRÊNCIA

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14	004LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CPF	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	51,33	13ª AMPLA CONCORRÊNCIA
15	010LPGDM23	JOSÉ LANDIM	RAÍZES SERTANEJAS: UM TRIBUTOS À EVOLUÇÃO MUSICAL	47,67	14ª AMPLA CONCORRÊNCIA
16	041LPGDM23	PEDRO PERES FRASSATO	SERTANEJO ROCK VIBES	47,67	15ª AMPLA CONCORRÊNCIA
17	074LPGDM23	PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI	BATUCATA	45,33	16ª AMPLA CONCORRÊNCIA
18	062LPGDM23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	PEQUENA NOTÁVEL: GABRIELA FERREIRA EM CENA	39,83	16ª AMPLA CONCORRÊNCIA

MÓDULO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	078LPGDM23	JÚLIA VITÓRIA DOS SANTOS	DA LETRA AO SAMBA – A VOZ DO COMPOSITOR	88,33	1ª AMPLA CONCORRÊNCIA
2	047LPGDM23	SHEILA DA ROCHA	SEMEAR- SEMEANDO A LITERATURA	82,67	2ª AMPLA CONCORRÊNCIA
3	056LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	VOZ, VIOLÃO E EMOÇÃO NAS ESCOLAS	77,83	3ª AMPLA CONCORRÊNCIA
4	025LPGDM23	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	NÃO TOQUE EM MIM (LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL)	76,00	4ª AMPLA CONCORRÊNCIA
5	036LPGDM23	FELIPE MIRANDA GUERREIRO	JORNADA PADRE ALBINO: UMA VIAGEM VIRTUAL PELA HISTÓRIA DE CATANDUVA	74,67	5ª AMPLA CONCORRÊNCIA
6	046LPGDM23	PAMELA DO VALE DALARMELINA	LIVRO "ÍNDIGO"	74,33	6ª AMPLA CONCORRÊNCIA
7	063LPGDM23	RAFAEL CAVALCANTE JORDA	VIVA TEATRO - MOSTRA DE ARTES CÊNICAS	72,00	7ª AMPLA CONCORRÊNCIA
8	082LPGDM23	JULIAN YVES GARCIA	CONCURSO DRAG CAMALEOA 2024	69,83	8ª AMPLA CONCORRÊNCIA
9	042LPGDM23	PATRICIA PATRONI SANTOS	CANTABRASIL: A CELEBRAÇÃO DA DIVERSIDADE MUSICAL	53,33	9ª AMPLA CONCORRÊNCIA
10	006LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CNPJ	CATANDUVA CANTA	53,17	10ª AMPLA CONCORRÊNCIA
11	003LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CPF	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	51,67	11ª AMPLA CONCORRÊNCIA
12	040LPGDM23	PEDRO PERES FRASSATO	SERTANEJO ROCK VIBES	48,00	12ª AMPLA CONCORRÊNCIA
13	075LPGDM23	PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI	ESCOLA DE SAMBA & FUNK	44,17	13ª AMPLA CONCORRÊNCIA
14	032LPGDM23	MARCOS WELINTON MENDES CARVALHO	RESTROSPECTIVA ANOS 80 90 2.000	43,50	14ª AMPLA CONCORRÊNCIA
15	061LPGDM23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	PEQUENA NOTÁVEL: GABRIELA FERREIRA EM CENA	40,17	15ª AMPLA CONCORRÊNCIA
16	085LPGDM23	HELIA SILVA	BRINCANDO NAS PRAÇAS	38,33	DESCLASSIFICADA

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MÓDULO IV					
CLASSIFICAÇÃO GERAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	083LPGDM23	MONIQUE VITORIA DE LIMA	NOS EMBALOS DO SAMBA ROCK	76,67	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	055LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	INTERVALO MUSICAL	76,17	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	081LPGDM23	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA DRAG QUEENS	75,50	3º AMPLA CONCORRÊNCIA
4	058LPGDM23	CARLOS DANIEL MACEDO	LENDAS	63,00	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	064LPGDM23	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	DANÇA MIX - FÉRIAS	63,00	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
6	072LPGDM23	ROBERTO MARTINS DE ARAUJO GOMES	CAVACO PARA TODOS	50,50	6º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	038LPGDM23	LARISSA NAIARA LOPES DA SILVA	SHOW LARISSA LOPES	42,83	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
8	045LPGDM23	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	LEVANDO ALEGRIA A TODOS	42,17	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
9	033LPGDM23	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	SAINDO DO ANÔNIMATO COM A PRIMEIRA GRAVAÇÃO	40,17	8º AMPLA CONCORRÊNCIA

Catanduva/SP, 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA

4

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste divulgar a **RESULTADO FINAL** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, processo administrativo 2023/11/21660 como segue:

ATA FINAL (RESULTADO) DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL 006 - CLASSIFICAÇÃO FINAL POR AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA

MÓDULO I

CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	069LPGAV23	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	PROJETO (RE)EXISTÊNCIA NORDESTINA EM CATANDUVA	82,33	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	061LPGAV23	HANZ RONALD	BIGODINHOS	76,67	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	052LPGAV23	CÁSSIO LUIS DA SILVA	ESSE CHORO DEU SAMBA	75,00	3º AMPLA CONCORRÊNCIA *
4	059LPGAV23	STELLA FERNANDA SERPA MACIEL MANIEZZO	"TODAS AS CORES" (GRAVAÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM DO PRODUTO)	75,00	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	009LPGAV23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	CANTO DA LIBERDADE	52,67	1º COTA

SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
6	011LPGAV23	ZIVIANI & AGUIAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	A EXISTÊNCIA DE PADRE ALBINO	72,33	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	043LPGAV23	AC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	NOSSOS DIAS MAIS FELIZES	71,33	6º AMPLA CONCORRÊNCIA

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8	051LPGAV23	ADRIANA MENDONÇA VIEIRA DA COSTA	BI & JU - 2A. TEMPORADA	70,67	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
9	016LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	RAÍZES SERTANEJA - VALORIZANDO A TRADIÇÃO DA MODA DE VIOLA CAIPIRA	67,33	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
10	018LPGAV23	LUCAS NICOLAU ALVES	TE ENCONTRO NO NATAL - LONGA-METRAGEM	67,33	9º AMPLA CONCORRÊNCIA
11	067LPGAV23	STUDIOS DOTTA	RESGATE HISTÓRICO: AVENTURAS NA IGREJA INACABADA	64,33	10º AMPLA CONCORRÊNCIA
12	062LPGAV23	REINALDO JOSÉ CONQUISTA FILHO	LOUSA MÁGICA - UMA JANELA PARA O AUTISMO	63,67	11º AMPLA CONCORRÊNCIA
13	074LPGAV23	PATRICIA FERNANDA RONZE CORREA	TIA PATTY E PANTUFA EM: O SEGREDO DO SORRISO ENCANTADO	60,33	12º AMPLA CONCORRÊNCIA
14	041LPGAV23	LUCAS FERNANDO PASCHOAL	KUNG-FU - DO INTERIOR PRO MUNDO	59,00	13º AMPLA CONCORRÊNCIA
16	055LPGAV23	EDEVAL ANTÔNIO CORRÊA	PADRE ALBINO: UM VENERÁVEL CATANDUVENSE	55,33	14º AMPLA CONCORRÊNCIA
17	054LPGAV23	VITÓRIA ESPELHO	O SILÊNCIO QUE FICA.	50,00	15º AMPLA CONCORRÊNCIA
18	004LPGAV23	EDUARDA LANDIM	SEDUÇÃO SONORA: DUDA LANDIM EM HARMONIA INÉDITA	45,33	16º AMPLA CONCORRÊNCIA
19	035LPGAV23	EDUARDA LANDIM	SEDUÇÃO SONORA: DUDA LANDIM EM HARMONIA INÉDITA	45,33	19º AMPLA CONCORRÊNCIA
*	006LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	POCKET SHOW: VICTOR MORAES & PANICIO (ESTAGIO EM CURITIBA)	39,67	*

MÓDULO II

CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	077LPGAV23	ANA CAROLINA DE SOUZA	DANSEÂME	83,00	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	039LPGAV23	GIOVANA BELO CASSETTA	OS REFLEXOS DA COLONIZAÇÃO NAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRO-INDÍGENAS-BRASILEIRAS	82,00	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	050LPGAV23	ÂNGELA PAULA PAVANELI	SEU BRILHO	78,33	3º AMPLA CONCORRÊNCIA
4	068LPGAV23	PATRÍCIA DOS SANTOS SANTANA	VIDEOCLÍPE NORDESTINA CANTADORA	78,00	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	026LPGAV23	RAFAEL VALEÃO DA SILVA	O LUGAR PROTAGONISTA - 15 ANOS DE DELL'ARTE	77,00	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
6	025LPGAV23	FELIPE MIRANDA GUERREIRO	PADRE ALBINO: LUZ DA COMUNIDADE	74,67	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	070LPGAV23	JULIO CESAR FARIAS DE OLIVEIRA	AMOR E FLOW	74,00	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
8	066LPGAV23	ÁTILA SOUZA DE JESUS	VIDEOCLÍPE MINHA CANÇÃO	72,33	9º AMPLA CONCORRÊNCIA

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9	063LPGAV23	MARCELA CRISTINA MARASSATI	VIDEOCLÍPE NORDESTINA CANTADORA	72,00	10º AMPLA CONCORRÊNCIA
10	064LPGAV23	LEANDRO ELIAS RAMALHO	VIDEOCLÍPE NOSSA CAPOEIRA, NOSSA IDENTIDADE ANCESTRAL	70,33	11º AMPLA CONCORRÊNCIA
11	046LPGAV23	WELISON CRUZ DA SILVA	VIDEOCLÍPE SERVENTE CANTADOR	70,00	12º AMPLA CONCORRÊNCIA
12	071LPGAV23	DANILO GISSE	TCHAU RADAR 10 ANOS	68,00	13º AMPLA CONCORRÊNCIA
13	015LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	HARMONIAS DO TEMPO - O LEGADO MUSICAL DE LUÍZ CARLOS NOBRE (VÍDEO CLÍPE - DOCUMENTADO)	67,00	14º AMPLA CONCORRÊNCIA
14	019LPGAV23	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	VIDEOCLÍPE SONHO DE MATO	67,00	15º AMPLA CONCORRÊNCIA
15	010LPGAV23	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	O PODER DA MUSICA NA COMUNIDADE.	65,67	16º AMPLA CONCORRÊNCIA
16	047LPGAV23	IAN VIEIRA DA COSTA	"ETERNO RETORNO"	65,67	17º AMPLA CONCORRÊNCIA
17	008LPGAV23	LUÍS FLÁVIO FUZILE	GRAVAÇÃO VIDEOCLÍPE "NÃO QUERO ESTAR SONHANDO"	60,00	18º AMPLA CONCORRÊNCIA
18	034LPGAV23	PATRICIA PATRONI SANTOS	PATRICIA E VAL: HARMONIA CATANDUVA	53,00	19º AMPLA CONCORRÊNCIA
19	005LPGAV23	PEDRO PERES FRASSATO	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CLÍPE PROFISSIONAL	47,33	20º AMPLA CONCORRÊNCIA
20	033LPGAV23	PEDRO PERES FRASSATO	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CLÍPE PROFISSIONAL	47,33	21º AMPLA CONCORRÊNCIA
21	003LPGAV23	JOSÉ LANDIM	GRAVAÇÃO DE MÚSICA INÉDITA E CLÍPE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO INCLUSIVO	46,00	22º AMPLA CONCORRÊNCIA
22	056LPGAV23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	GABRIELA EM NOTAS: A VOZ DA INFÂNCIA SERTANEJA	45,33	23º AMPLA CONCORRÊNCIA
23	045LPGAV23	LUCAS CINTRA SOLDAN	UMA VOZ	44,00	24º AMPLA CONCORRÊNCIA
24	032LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	BOTECO DO VP: VINICIUS PANICIO	40,33	25º AMPLA CONCORRÊNCIA
**	007LPGAV23	VINICIUS MORAES PANICIO	PROJETO AUTORAL: ESTAGIO EM CURITIBA (VICTOR MORAES & PANICIO)	40,00	*
**	014LPGAV23	VINÍCIUS NOBRE	"A VIOLA E EU - OS BRANQUINHOS" REGRAVAÇÃO DE MÚSICA AUTORAL (VÍDEO CLÍPE)	66,67	*
***	060LPGAV23	CÁSSIO LUIS DA SILVA	"GRUPO SAMBEABÁ" CLIP MUSICAL	76,67	OPTOU EM EXECUTAR O PROJETO 052LPGAV23 DO MÓDULO I

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MÓDULO III					
CONTEMPLADOS					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	049LPGAV23	FERNANDO REGINALDO FERNANDES JÚNIOR	CURTA! 1ª. MOSTRA ITINERANTE DE CURTAS DE ANIMAÇÃO NAS ESCOLAS	71,00	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	044LPGAV23	GABRIEL ARIEL DE CAMPOS	CINEMÓVEL CATANDUVA	57,33	2º AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPLENTES					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
3	078LPGAV23	ALEX CARLOS LAMANA NEVES	CINEMA PARA TODOS	44,33	3º AMPLA CONCORRÊNCIA

MÓDULO IV					
NÃO HOUVE NENHUM PROJETO CONTEMPLADO					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
*	075LPGAV23	LUANA MARIÁ ALVES DE SOUZA	FESTIVAL DE CURTINHAS - A CIDADE QUE EU VEJO	37,00	SIM

MÓDULO V					
CONTEMPLADOS					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	072LPGAV23	RICARDA CANOZO	OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	78,00	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	031LPGAV23	MARIA JÚLIA MALVAES	FUNDAMENTOS DO AUDIOVISUAL	62,67	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	024LPGAV23	PAMELA DO VALE	ROTEIRO PARA O INTERIOR	49,33	3º AMPLA CONCORRÊNCIA

* - PROPONENTES NÃO CLASSIFICADOS POR NÃO OBTEREM NOTA IGUAL OU MAIOR QUE 40

** - PROPONENTES COM DOIS PROJETOS NO MESMO MÓDULO, CLASSIFICADOS EM PROJETO COM NOTA MAIOR

*** - PROPONENTE: CÁSSIO LUIS DA SILVA - CONTEMPLADO EM 02 MÓDULOS - PROTOCOLOS: 052LPGAV23 (MÓDULO I) E 060LPGAV23 (MÓDULO II). OPTOU EM EXECUTAR O PROJETO 052LPGAV23 DO MÓDULO I

4

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cabe informar que a homologação dos projetos contemplados neste edital terá sua publicação formalizada no dia 07 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

Após a homologação, a Secretaria de Cultura entrará em contato com os contemplados para o procedimento de assinatura do Termo de Execução Cultural.

Catanduva/SP, 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA

5

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste divulgar a **RESULTADO FINAL** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, processo administrativo 2023/11/21661 como segue:

ATA FINAL (RESULTADO) DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL 007 - CLASSIFICAÇÃO FINAL POR AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA

MÓDULO I

CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	080LPGDM23	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	PROJETO CORTEJO AFRO DE MULHERES	84,67	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	017LPGDM23	ROSANGELA CRISTINA DE TOLEDO MENEZES	OFICINAS DE SABONETES ARTESANAIS	83,00	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	029LPGDM23	QUESIA MILENA DAS NEVES	QUÉSIA NEVES - "CORES DE NOEL"	82,00	3º AMPLA CONCORRÊNCIA
4	070LPGDM23	ANA CAROLINA DE SOUZA	DANÇA EM FOCO	76,50	1º COTA
5	076LPGDM23	LUCAS FERNANDO PASCHOAL	FESTIVAL DE HUMOR DE CATANDUVA	65,17	2º COTA

SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
6	052LPGDM23	A.C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	5A.JORNADA DE TEATRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	80,17	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	037LPGDM23	FLÁVIA MAREGA FRIGERIO	O BANCO DA PRAÇA	76,67	6º AMPLA CONCORRÊNCIA

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8	026LPGDM23	THAYNNÁ DOURADO TRIDA	AMARE: AMOR À RIVALIDADE	75,83	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
9	065LPGDM23	FLORENCE EMANUELLE MANOEL	SEREIAS, BARALHOS E DENTES-DE-SABRE	73,33	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
10	049LPGDM23	PEDRO HENRIQUE LONGO PASQUALATTO	BALLET E VIOLONCELO.	70,50	9º AMPLA CONCORRÊNCIA
11	054LPGDM23	RONALDO LUIZ DOS SANTOS	CAPOEIRA PARA TODOS	67,83	10º AMPLA CONCORRÊNCIA
12	071LPGDM23	CELIA REGINA GONÇALVES CORREA	A CONSCIÊNCIA NEGRA, SUAS RAÍZES E CONTRIBUIÇÕES	66,17	11º AMPLA CONCORRÊNCIA
13	016LPGDM23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	HARMONIA TRANSCENDENTE	59,00	* 3º COTA
14	020LPGDM23	EDEVAL ANTONIO CORREA	"NÃO DEIXE O SAMBA MORRER"	57,83	12º AMPLA CONCORRÊNCIA
15	012LPGDM23	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO GIRL POWER	53,33	* 13º AMPLA CONCORRÊNCIA
16	008LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CNPJ	CATANDUVA CANTA	50,83	14º AMPLA CONCORRÊNCIA
17	005LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CPF	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	50,67	15º AMPLA CONCORRÊNCIA
18	009LPGDM23	JOSÉ LANDIM	RAÍZES SERTANEJAS: UM TRIBUTO À EVOLUÇÃO MUSICAL	47,83	* 16º AMPLA CONCORRÊNCIA
**	034LPGDM23	CRISTIANO CORREA SANTILLO	PROJETO CULTURAL PRIMEIROS PASSOS	76,83	** 5º AMPLA CONCORRÊNCIA

MÓDULO II

CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	067LPGDM23	SHEILA DA ROCHA 29570043806	PALAVRA DANÇADA	79,00	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	068LPGDM23	GLAUCIA ROBERTA MINCHON	SONS DA CURA: MOVIMENTOS QUE TRANSFORMAM A SAÚDE MENTAL	72,83	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	077LPGDM23	THALIA VICTORIA MARAZZI	ESPETÁCULO MULHERES - HISTÓRIAS QUE A HISTÓRIA NÃO CONTOU	72,67	3º AMPLA CONCORRÊNCIA
4	027LPGDM23	RAFAEL VALEÃO DA SILVA	FESTIVAL DE FORMAS POÉTICAS 2024	71,83	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	015LPGDM23	DAYSE CRISTINA DE PAULA	HARMONIA TRANSCENDENTE	58,67	1º COTA

SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
6	059LPGDM23	URSULA MARIA QUIRINO LOUZADA OCON	Ó DO BORO GODO – 10 ANOS	68,00	6º AMPLA CONCORRÊNCIA

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7	028LPGDM23	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	MUSICALIZAR	67,50	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
8	031LPGDM23	ANA MARIA VANO	ARTE TRANSFORMADORA	65,33	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
9	039LPGDM23	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	SHOW SONHO DE MATO NO TEATRO MUNICIPAL	65,17	9º AMPLA CONCORRÊNCIA
10	011LPGDM23	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO GIRL POWER	54,17	10º AMPLA CONCORRÊNCIA
11	043LPGDM23	PATRICIA PATRONI SANTOS	CANTABRASIL: A CELEBRAÇÃO DA DIVERSIDADE MUSICAL	53,00	* 11º AMPLA CONCORRÊNCIA
12	007LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CNPJ	CATANDUVA CANTA	52,00	12º AMPLA CONCORRÊNCIA
13	004LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CPF	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	51,33	13º AMPLA CONCORRÊNCIA
14	010LPGDM23	JOSÉ LANDIM	RAÍZES SERTANEJAS: UM TRIBUTU À EVOLUÇÃO MUSICAL	47,67	14º AMPLA CONCORRÊNCIA
15	041LPGDM23	PEDRO PERES FRASSATO	SERTANEJO ROCK VIBES	47,67	* 15º AMPLA CONCORRÊNCIA
16	074LPGDM23	PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI	BATUCATA	45,33	16º AMPLA CONCORRÊNCIA
17	062LPGDM23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	PEQUENA NOTÁVEL: GABRIELA FERREIRA EM CENA	39,83	* 17º AMPLA CONCORRÊNCIA
****	057LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	CULTURA POP	72,17	OPTOU EM EXECUTAR O PROJETO 056LPGDM23 DO MÓDULO III

MÓDULO III

CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	078LPGDM23	JÚLIA VITÓRIA DOS SANTOS	DA LETRA AO SAMBA – A VOZ DO COMPOSITOR	88,33	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	047LPGDM23	SHEILA DA ROCHA	SEMEAR- SEMEANDO A LITERATURA	82,67	2º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	056LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	VOZ, VIOLÃO E EMOÇÃO NAS ESCOLAS	77,83	OPTOU EM EXECUTAR O PROJETO 056LPGDM23 DO MÓDULO III
4	025LPGDM23	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	NÃO TOQUE EM MIM (LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL)	76,00	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	036LPGDM23	FELIPE MIRANDA GUERREIRO	JORNADA PADRE ALBINO: UMA VIAGEM VIRTUAL PELA HISTÓRIA DE CATANDUVA	74,67	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
6	046LPGDM23	PAMELA DO VALE DALARMELINA	LIVRO "ÍNDIGO"	74,33	6º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	063LPGDM23	RAFAEL CAVALCANTE JORDA	VIVA TEATRO - MOSTRA DE ARTES CÊNICAS	72,00	7º AMPLA CONCORRÊNCIA

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SUPLENTE					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
7	082LPGDM23	JULIAN YVES GARCIA	CONCURSO DRAG CAMALEOA 2024	69,83	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
8	042LPGDM23	PATRICIA PATRONI SANTOS	CANTABRASIL: A CELEBRAÇÃO DA DIVERSIDADE MUSICAL	53,33	9º AMPLA CONCORRÊNCIA
9	006LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CNPJ	CATANDUVA CANTA	53,17	10º AMPLA CONCORRÊNCIA
10	003LPGDM23	CARLOS CAMPOS ZUCHETTI-CPF	5 HORAS DE CATANDUVA PARA O MUNDO	51,67	11º AMPLA CONCORRÊNCIA
11	040LPGDM23	PEDRO PERES FRASSATO	SERTANEJO ROCK VIBES	48,00	12º AMPLA CONCORRÊNCIA
12	075LPGDM23	PEDRO HENRIQUE GALINDO CAPELLI	ESCOLA DE SAMBA & FUNK	44,17	13º AMPLA CONCORRÊNCIA
13	032LPGDM23	MARCOS WELINTON MENDES CARVALHO	RESTROSPECTIVA ANOS 80 90 2.000	43,50	14º AMPLA CONCORRÊNCIA
14	061LPGDM23	JULIANO ANTÔNIO FERNANDES	PEQUENA NOTÁVEL: GABRIELA FERREIRA EM CENA	40,17	15º AMPLA CONCORRÊNCIA
****	085LPGDM23	HELIA SILVA	BRINCANDO NAS PRAÇAS	38,33	**** 16º AMPLA CONCORRÊNCIA

MÓDULO IV					
CONTEMPLADOS					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	083LPGDM23	MONIQUE VITORIA DE LIMA	NOS EMBALOS DO SAMBA ROCK	76,67	1º AMPLA CONCORRÊNCIA
2	081LPGDM23	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	MAQUIAGEM ARTÍSTICA PARA DRAG QUEENS	75,50	3º AMPLA CONCORRÊNCIA
3	058LPGDM23	CARLOS DANIEL MACEDO	LENDAS	63,00	4º AMPLA CONCORRÊNCIA
4	064LPGDM23	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	DANÇA MIX - FÉRIAS	63,00	5º AMPLA CONCORRÊNCIA
5	072LPGDM23	ROBERTO MARTINS DE ARAUJO GOMES	CAVACO PARA TODOS	50,50	6º AMPLA CONCORRÊNCIA
6	038LPGDM23	LARISSA NAIARA LOPES DA SILVA	SHOW LARISSA LOPES	42,83	7º AMPLA CONCORRÊNCIA
7	045LPGDM23	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	LEVANDO ALEGRIA A TODOS	42,17	8º AMPLA CONCORRÊNCIA
8	033LPGDM23	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	SAINDO DO ANÔNIMATO COM A PRIMEIRA GRAVAÇÃO	40,17	9º AMPLA CONCORRÊNCIA
***	055LPGDM23	CINTIA APARECIDA FARIA	INTERVALO MUSICAL	76,17	OPTOU EM EXECUTAR O PROJETO 056LPGDM23 DO MÓDULO III

4

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Obs.:

*** PROPONENTE COM O VALOR GLOSADO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NO VALOR TOTAL DO PROJETO. POR APRESENTAR PROJETO IDÊNTICO EM MÓDULO DE MENOR VALOR INDICANDO POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO.**

**** PROPONENTE DESCLASSIFICADO POR NÃO RESPONDER QUESTIONAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DIANTE DE DENÚNCIA APRESENTADA.**

****** PROPONENTE CONTEMPLADO EM 03 MÓDULOS: PROTOCOLOS: 057LPGDM23 (MÓDULO II), 056LPGDM23 (MÓDULO III) E 055LPGDM23 (MÓDULO IV). OPTOU EM EXECUTAR O PROJETO 056LPGDM23 DO MÓDULO III**

****** PROPONENTES NÃO CLASSIFICADOS POR NÃO OBTEREM NOTA IGUAL OU MAIOR QUE 40**

Cabe informar que a homologação dos projetos contemplados neste edital terá sua publicação formalizada no dia 07 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

Após a homologação, a Secretaria de Cultura entrará em contato com os contemplados para o procedimento de assinatura do Termo de Execução Cultural.

Catanduva/SP, 06 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA

5

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2047/2024	ROSELI ALVES ABRANTES	SERRA NEGRA Nº 535	09	25	MUDOU-SE
2057/2024	WILTON MAGARIO JUNIOR	CORDEIROPOLIS Nº 746	3	16	MUDOU-SE
2077/2024	DIRCE MERCUSSI BRANCO LOURENCIO	AREIAS	B	10	DESCONHECIDO
2099/2024	LUCAS DE SOUSA	ABAETE Nº 247	E	9B	MUDOU-SE
2100/2024	SALVADOR SERRANO FERNANDES	ABAETE	D	16	NÃO EXISTE O NÚMERO
2113/2024	CLAUDINE LUIZ CARRETO	ITUVERAVA	83	6B	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a apresentar habite-se da área ampliada no prédio** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
ZILDA APARECIDA DA COSTA GARCIA	Rua Altair nº775	16007/1996	30927

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº5901/2022 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Lincoln Cesar Bueno Andrade	Rua Amil Eduardo Lima Zakia 587	5901/2022	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo de aprovação 40270/2019 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
DIEGO VIEIRA SANTANA	Rua Andradas nº445	40270/2019	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a dar continuidade na aprovação do projeto sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Bruna Bottan Novelli Paes	Rua Armando Thomazini 54	24188/2019	Art.13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

**Márcia Lenice Soares da Silva**

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a providenciar andamento no processo nº18699/2021 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Aparecida Rosangela da Rocha Miler	Rua Birigui nº130	18699/2021	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a apresentar projeto da área ampliada no imóvel** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
NILVA LAPRIA	Rua Campo Verde nº181	35887/2020	31193

Infrigência: Artigo 31º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo de aprovação 40302/21 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
RONALDO DOS REIS FONSECA	Rua Cubatão nº685	40302/2021	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a dar continuidade na aprovação do projeto sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Edilberto Parpinel	Rua Dourados 554	38906/2018	Art.13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

**Márcia Lenice Soares da Silva**

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar projeto aprovado da área ampliada no prédio** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
José Carlos Silva Amaral	Rua Guarapari nº120	40068/2018	31023

Infrigência: Artigo 31º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a dar continuidade na aprovação do projeto sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Aleandro Rafael Candido da Silva	Rua Guarujá 986	15113/2022	Art.13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar projeto aprovado da área ampliada no prédio posterior a aprovação 41.197** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Mauro Henrique de Lima Júnior	Rua Inglaterra 620	1228/2022	31168

Infrigência: Artigo 31º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a apresentar projeto aprovado do imóvel** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Erica Leticia Tonelli Stocco	Rua Italia nº185	3117/2022	31050

Infrigência: Artigo 3º da Lei Complementar 0008/1994.

**Márcia Lenice Soares da Silva**

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº19596/2020 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Octavio Vidoti	R. João Fessori L. 15 Qº05 Res.Alto Boa Vista	19596/2020	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº12803/2022 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Pedro Gabriel Gomes	Rua João Morelli Filho 325	12803/2022	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº12803/2022 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Pedro Gabriel Gomes	Rua João Morelli Filho 325	12803/2022	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar projeto aprovado do imóvel** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
João Carlos Wayego	Rua Municipal 284	3194/2023	31179

Infrigência: Artigo 3º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a providenciar andamento no processo de aprovação 17684/2022 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Carla Patricia dos Santos Borges	Rua Noruega nº510	17684/2022	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a providenciar andamento no processo de demolição 28551/2021 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
ROSEMEIRE DA SILVA MOREIRA	Rua Otavio Gouveia nº241	28551/2021	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar habite-se da área ampliada no prédio** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
EDSON CLOVIS MOREIRA	Rua Ourinhos nº430	10347/2003	30928

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a apresentar habite-se do prédio** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Fábio Rainho de Oliveira	Rua Ourinhos nº634	4042/2019	30910

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar projeto atualizado de acordo com local** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da



Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Antonio Espoti	Rua Penápolis 411	4694/2023	31177

Infringência: Artigo 31º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a providenciar andamento no processo nº26208/2019 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Marcia Adriana Fraga	Rua Porto Alegre 344	26208/2019	Art. 13

Infringência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo nº38326/2016 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Valdir Barboza	Rua porto Rico 59	38326/2016	Art. 13

Infringência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a dar continuidade na aprovação do projeto sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Maria José da Costa Santos	Rua 14 de Abril 574	13823/2021	Art.13

Infringência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a apresentar Habite-se da área ampliada no prédio** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.



Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Zenilda de Jesus Lima	Rua 15 de Novembro 2185	1911/2017	30930

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a apresentar projeto atualizado do prédio** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Odete Devanir de Souza	Rua Sacramento 80	7037/2020	31151

Infrigência: Artigo 31º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo de aprovação 35737/2021 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
DIORÁCIO DOS SANTOS GANDA	Rua Santiago nº988	35737/2021	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a apresentar projeto aprovado do imóvel** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Maria Jerônima de Souza	Rua Santiago 1008	4209/2022	31164

Infrigência: Artigo 3º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica a proprietária do imóvel **notificada a apresentar Habite-se atualizado do prédio** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
------------------------	--------------------	----------	-------



Bruna Bottan Novelli Paes	Rua uruguaiana 1484	2485/2018	30648
---------------------------	---------------------	-----------	-------

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a providenciar andamento no processo de aprovação 20611/2022 sob pena de arquivamento** dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
FLÁVIO VICENTE BELO	Rua Walter Manzano Benites nº32	20611/2022	Art. 13

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Márcia Lenice Soares da Silva

Fiscal de Obras

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055808 - AV DONA ENGRACIA, 720POÇO	9058060 - AV DONA ENGRACIA, 1489
37545 - RUA ABAETE, 246	9046797 - RUA ABAETE, 297
37710 - RUA ABAETE, 302	37495 - RUA ABAETE, 316
37516 - RUA ABAETE, 342	589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS
37513 - RUA ABAETE, 427	37562 - RUA ABAETE, 433
37533 - RUA ABAETE, 467	37517 - RUA ABAETE, 493
37496 - RUA ABAETE, 507	37473 - RUA ABAETE, 516
37550 - RUA ABAETE, 533	589444 - RUA ABAETE, 547
591158 - RUA ABAETE, 647	37723 - RUA ABAETE, 657
37442 - RUA ABAETE, 677	591115 - RUA ABAETE, 697
37548 - RUA ABAETE, 707	588658 - RUA ABAETE, 767
37660 - RUA JORDANIA, 105PARTE A	9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197
589216 - RUA LEOPOLDINA, 383	591333 - RUA LEOPOLDINA, 387
37716 - RUA VICOSA, 80	37461 - RUA VICOSA, 120
37422 - RUA VICOSA, 203	37556 - RUA VICOSA, 209
37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330)	37450 - RUA PAINEIRAS, 43ANT 190
37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170	37531 - RUA PAINEIRAS, 89ANT 150
9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140	9043250 - RUA PAINEIRAS, 116DERIV/CS 02/FDS
37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125	587841 - RUA MIRAI, 100
37431 - RUA MIRAI, 110	37463 - RUA MIRAI, 121
37536 - RUA MIRAI, 130	37528 - RUA MIRAI, 131
37434 - AV NOVA LIMA, 46	9046890 - AV NOVA LIMA, 119
37498 - AV NOVA LIMA, 130	9052805 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 106
9052783 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 201	9052786 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 202
9052802 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 305	9052788 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 402
9052811 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 404	9052796 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 408
9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102	9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203
9052843 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 205	9052840 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 303
9052856 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 304	9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401
9052826 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 402	9052849 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 405
9052851 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 406	9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202
9052883 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 203	9052884 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 303
9052872 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 402	9052885 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 403
9052879 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 408	9052898 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 104
9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204	9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301
9052903 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 302	9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303
9052905 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 402	9052922 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 403
9052926 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 405	9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406
9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106	9052945 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 207
9052963 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 306	9052969 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 404
9053005 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 102	9052978 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 107
9052995 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 403	9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406
9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408	9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101
9053036 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 106	9053033 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 205
9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301	9053030 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 303
9053020 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 407	9047013 - AV DONA ENGRACIA, 951



9044366 - AV DONA ENGRACIA, 965
9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075
9046708 - AV DONA ENGRACIA, 1126
9046966 - AV DONA ENGRACIA, 1186
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248
587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1
34231 - AV DONA ENGRACIA, 1330
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556
9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2
9058945 - RUA COCAL, 382
9048425 - RUA ANUAR PACHA, 300POÇO/
32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32
32188 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY, 10CASA 136
55924 - RUA BARREIRINHA, 995
590616 - RUA BORACEIA, 910
9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219
9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104
9048923 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 207
9048651 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 407
9048992 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 108
9048708 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 106
9048618 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 301
9048993 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 306
9048994 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 403
9048825 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 408
9048847 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 204
9048876 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 402
9048646 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 107
9048963 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 301
9048843 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 108
9048857 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 301
9048726 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 202
9048884 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 302
9048759 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 308
9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103
9048756 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 203
9048818 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 104
9048836 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 201
9048945 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 308
9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA
9056442 - RUA DIAMANTINA, 351
9058209 - RUA CORDEIROPOLIS, 558
9058574 - RUA IBATE, 245
9051993 - AV BENEDITO ZANCANER, 2752
37358 - AV CASA BRANCA, 292
41585 - AV CASA BRANCA, 462
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL
590238 - RUA CORDEIROPOLIS, 1080LIG. R. MARTINOPOLIS
587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660
41589 - RUA DIAMANTINA, 61
41458 - RUA DIAMANTINA, 112
587598 - RUA DIAMANTINA, 156
9043101 - RUA DIAMANTINA, 240
37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020
37681 - AV DONA ENGRACIA, 1120
9046954 - AV DONA ENGRACIA, 1166
9046884 - AV DONA ENGRACIA, 1206
37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290
587450 - AV DONA ENGRACIA, 1320
588428 - AV DONA ENGRACIA, 1510
37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630
9058435 - RUA CLOVIS PEREIRA, 371
9059270 - RUA BORACEIA, 1319
9051923 - RUA ANUAR PACHA, 300CALHA PARSHALL
32195 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY, 4CASA 3
9043138 - RUA BARRO DURO, 662
55934 - RUA BORACEIA, 170
55955 - RUA CAITITE, 1151
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294
9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P
9048917 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 106
9048645 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 405
9048861 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 105
9048702 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 208
9048939 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 204
9048943 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 304
9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107
9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406
9048840 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 105
9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048642 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 104
9048669 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 208
9048692 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 101
9048968 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 206
9048869 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 408
9048974 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 206
9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304
9048980 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 405
9048766 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 104
9048789 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 304
9048828 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 108
9048950 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 304
9044400 - RUA ELDORADO, 159
9055645 - RUA DIAMANTINA, 369DERIVACAO
9057542 - RUA ELDORADO, 387
9058325 - RUA FERNANDO PRESTES, 250DERIV
9060672 - AV CASA BRANCA, 642
41603 - AV CASA BRANCA, 272
41079 - AV CASA BRANCA, 442
37602 - AV CASA BRANCA, 472
9052411 - RUA CORDEIROPOLIS, 665
588876 - RUA LUCELIA, 135
40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738
587699 - RUA DIAMANTINA, 96
9041184 - RUA DIAMANTINA, 131
37575 - RUA DIAMANTINA, 172
41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291



69291- RUA DIAMANTINA, 278	9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41560- RUA DIAMANTINA, 344	9048434 - RUA DIAMANTINA, 364DERIV 370
41590- RUA ELDORADO, 69	9049135 - RUA ELDORADO, 85
9044403 - RUA ELDORADO, 113PARTE A	41642 - RUA ELDORADO, 149CASA 2
9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS	41533 - RUA ELDORADO, 189
9042797 - RUA ELDORADO, 240	41623 - RUA ELDORADO, 330
41404 - RUA ELDORADO, 365	9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25
9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50	41426 - RUA FERNANDO PRESTES, 180
41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205	41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210
41355 - RUA FERNANDO PRESTES, 220	41443 - RUA FERNANDO PRESTES, 225
41433 - RUA FERNANDO PRESTES, 250	9048496 - RUA GALIA, 166
9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1	41421 - RUA GALIA, 255
9049491 - RUA GALIA, 255FUNDOS	41591 - RUA GALIA, 375
41640 - RUA IBATE, 31	590342 - RUA IBATE, 50
41380 - RUA IBATE, 70	41634 - RUA IBATE, 71
589338 - RUA IBATE, 150	41477 - RUA IBATE, 185
64615 - RUA IBATE, 215CASA 2	41550 - RUA IBATE, 225
9045767 - RUA IBATE, 225DERIV	589620 - RUA BOCAINA, 688
41388 - RUA BOCAINA, 725	9044248 - RUA BOCAINA, 896lig.r Eldorado
37574 - RUA BOCAINA, 920	9041673 - RUA INDIANA, 401
9055734 - RUA CORDEIROPOLIS, 342	9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264
9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434	9060371 - RUA LINDOIA, 240
41523 - RUA MARINOPOLIS, 61	41554 - RUA MARINOPOLIS, 161
9040895 - RUA MARINOPOLIS, 181	41376 - RUA MARINOPOLIS, 321
587716 - RUA BOCAINA, 260	40590 - RUA BOCAINA, 349PARTE B
41493 - RUA BOCAINA, 350	40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71
587913 - RUA CORDEIROPOLIS, 235	40387 - RUA CORDEIROPOLIS, 239
37635 - RUA GUAPIACU, 521	9043591 - RUA GUAPIACU, 595Casa 2
9049089 - RUA GUARATINGUETA, 366	9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414
40398 - RUA GUARATINGUETA, 479	9043904 - RUA GUARULHOS, 402
40400 - RUA GUARULHOS, 431	40577 - RUA GUARULHOS, 462
9042502 - RUA GUARULHOS, 565	590704 - RUA GUARULHOS, 577
37339 - RUA GUARULHOS, 584	9043098 - RUA GUARULHOS, 589
40499 - RUA GUARULHOS, 608	37405 - RUA GUARULHOS, 613
37354 - RUA GUARULHOS, 625	9047235 - RUA INDIANA, 413
37390 - RUA INDIANA, 425	9041669 - RUA INDIANA, 461
37649 - RUA BOCAINA, 367	37356 - RUA INDIANA, 533
40502 - RUA INDIANA, 591	40401 - RUA INDIANA, 601
40402 - RUA INDIANA, 633	37389 - RUA INDIANA, 640
40481 - RUA ITAPETININGA, 434	40568 - RUA INDAIATUBA, 321ANT 361
40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355	41413 - RUA JAPURA, 31
41497 - RUA JAPURA, 61	41469 - RUA JAPURA, 131
41405 - RUA JAPURA, 140	41579 - RUA JAPURA, 141
41343 - RUA JAPURA, 200	41401 - RUA JAPURA, 225
41627 - RUA JAPURA, 270	41548 - RUA JAPURA, 336
41397 - RUA JAPURA, 366	9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2
9047111 - RUA LINDOIA, 70	9043575 - RUA LINDOIA, 121
41512 - RUA LINDOIA, 194	9042017 - RUA LINDOIA, 197
590210 - RUA LINDOIA, 217COMERCIO	587988 - RUA LINDOIA, 249
9053313 - RUA LINDOIA, 250DERIV 256	41557 - RUA LINDOIA, 306
9050182 - RUA LINDOIA, 315	41607 - RUA LINDOIA, 320
41398 - RUA LINDOIA, 360	9055542 - RUA LAURO PIROLLA, 67
9055632 - RUA ARACATU, 36	9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292
9057663 - RUA LAURO PIROLLA, 137	9057707 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 302



9058339 - RUA ANTONIO GUILHERME, 132	9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118
9058629 - RUA LEONOR LAZARIN, 112	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9058827 - RUA PROF. NELSON PIRES, 135	9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165
9059439 - RUA ANTONIO GUILHERME, 149	9054088 - RUA PORTO ITAPARICA, 23
9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31	9053984 - RUA PORTO ITAPARICA, 51
9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89	9044619 - RUA ARACATU, 52
9044780 - RUA ARACATU, 75	9049254 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 424
9047279 - RUA ANTONIO GUILHERME, 99	9046880 - RUA ANTONIO GUILHERME, 122
9045971 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 70	9044863 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 125
9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182	9045657 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 85
9044638 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 46	9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76
9049196 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 136	9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103
9045545 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 113	9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223
9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104	9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57
9047525 - RUA LAURO PIROLA, 77	9045825 - RUA LAURO PIROLA, 87
9045506 - RUA LAURO PIROLA, 107	9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167
591048 - RUA LAURO PIROLA, 174	9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65
9048127 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 125	9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165
9053362 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 185	9055463 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 235
9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272	9048573 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 275
9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292	9045870 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 75
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165	9043349 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 185
9043340 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 184	9047660 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 214
9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264	9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93
9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123	9044278 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 155
9048075 - RUA PROF. NELSON PIRES, 85	9047028 - RUA PROF. NELSON PIRES, 140
9043529 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215CASA	9051588 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215COMERCIO/DERIV
9046183 - RUA PROF. NELSON PIRES, 290	9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315
9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405	9043269 - RUA PROF. NELSON PIRES, 455
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85
9048205 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 110	9046335 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 160
9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207	9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287
9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390	9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400
9048149 - AV FOAD BAUAB, 33LIG. Av. DONA ENGRAC	9045544 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 158
9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192	90440107 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 259
9044191 - RUA LEONOR LAZARIN, 30	9046636 - RUA LEONOR LAZARIN, 130
9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95	9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59
50316 - RUA JORGE BUGATTI, 144	50235 - RUA JORGE BUGATTI, 411
50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471	50155 - RUA JORGE BUGATTI, 600
50472 - RUA JORGE BUGATTI, 660	50312 - RUA JORGE BUGATTI, 701
50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861	50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40
50463 - RUA FRANCISCO GALLI, 91103-CS 1	50395 - RUA FRANCISCO GALLI, 100
9046786 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 34 QB L12	9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046972 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 42 QA L06	9046691 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 68 QC L09
9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08	50254 - RUA FRANCISCO GALLI, 117ANT 123
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236	50455 - RUA FRANCISCO GALLI, 315ANT 323
50425 - RUA FRANCISCO GALLI, 325ANT 333	588594 - RUA FRANCISCO GALLI, 352ANT 390
50001 - RUA FRANCISCO GALLI, 425ANT 433	50539 - RUA FRANCISCO GALLI, 435
50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135	50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165	50314 - RUA NAIR DE FREITAS, 229
50308 - RUA NAIR DE FREITAS, 239	50429 - RUA NAIR DE FREITAS, 240
50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189	50465 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 256
50444 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 275	50436 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 295



34212 - RUA JOSE CHAB, 70	590128 - RUA JOSE CHAB, 74
50480 - RUA JOSE CHAB, 121	50215 - RUA JOSE CHAB, 161
50397 - RUA JOSE CHAB, 195	50267 - RUA JOSE CHAB, 244
50094 - RUA JOSE CHAB, 253	50234 - RUA JOSE CHAB, 395
50470 - RUA JOSE CHAB, 415	50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50035 - RUA JOSE CHAB, 461	50516 - RUA JOSE CHAB, 521
50402 - RUA JOSE CHAB, 674	50210 - RUA JOSE CHAB, 686
591240 - RUA FOZ DO IGUACU, 50	589662 - RUA FOZ DO IGUACU, 60
50124 - RUA FOZ DO IGUACU, 154	34201 - RUA LONDRINA, 35FUNDOS
50328 - RUA LONDRINA, 45	33936 - RUA LONDRINA, 50
34188 - RUA LONDRINA, 55	50125 - RUA LONDRINA, 95
50176 - RUA LONDRINA, 175	50161 - RUA LONDRINA, 276
50264 - RUA LONDRINA, 330	50085 - RUA LONDRINA, 414
50061 - RUA LONDRINA, 439	50238 - RUA PEDRO HERNANDES, 100
50342 - RUA PEDRO HERNANDES, 101	50139 - RUA PEDRO HERNANDES, 110FUNDOS
50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121	50020 - RUA PEDRO HERNANDES, 151
50196 - RUA PEDRO HERNANDES, 201	50315 - RUA PEDRO HERNANDES, 278FUNDOS
590290 - RUA PEDRO HERNANDES, 330	50092 - RUA PEDRO HERNANDES, 348
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375	50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398
9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408	50483 - RUA PEDRO HERNANDES, 438
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	589751 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FRENTE
50387 - RUA GERALDO ZIRONDI, 130FUNDOS	50237 - RUA GERALDO ZIRONDI, 191
50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201	50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
50503 - RUA GERALDO ZIRONDI, 240	588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400	50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541
591325 - RUA GERALDO ZIRONDI, 594	50530 - RUA GERALDO ZIRONDI, 600PARTE A
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640	50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169	69189 - RUA BLUMADO, 53
9042871 - RUA BLUMADO, 75	69404 - RUA BLUMADO, 85
9050358 - RUA BLUMADO, 118PARTE A	588668 - RUA BLUMADO, 128
69170 - RUA BLUMADO, 138	69202 - RUA ALECRIM, 70
588686 - RUA ALECRIM, 129	9041192 - RUA ALECRIM, 139
9042682 - RUA ALECRIM, 150	9043174 - RUA ALECRIM, 151
69222 - RUA MARAVILHA, 95	9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222
9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157	9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97	9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49
9055635 - RUA AGUA BRANCA, 185	9055823 - RUA AGUA BRANCA, 146
9056328 - RUA GILDO GONÇALVES, 301	9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057564 - RUA CRAVOLANDIA, 132	9057673 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 129
9057710 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 109	9057850 - RUA PEDRA VERMELHA, 84
9057927 - RUA AGUA BRANCA, 191	9058090 - RUA BELO MONTE, 254
9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528	9058534 - RUA CORDEIROPOLIS, 548
9058707 - RUA VENEZA, 138	9058892 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 128
9058959 - RUA CALIFORNIA, 68	9059256 - RUA ARMELINDO SILVEIRA, 53
9060255 - RUA CALIFORNIA, 47	9060277 - RUA AGUA BRANCA, 136
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49	9060329 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 108
9061230 - RUA JOAO BOTILIERI, 98	9061331 - RUA GILDO GONÇALVES, 415
9062512 - RUA GILDO GONÇALVES, 163	9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
9040358 - RUA PAU BRASIL, 81	9047844 - RUA PAU BRASIL, 165
589766 - RUA PAU BRASIL, 185	590220 - RUA PAU BRASIL, 330
9046386 - RUA PAU BRASIL, 401	9043823 - RUA PAU BRASIL, 430
9047334 - RUA PAU BRASIL, 610LIG P LUCELIA	590112 - RUA LUCELIA, 910
590978 - RUA COSMORAMA, 78	9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9040734 - RUA CRAVOLANDIA, 92ANT 61	9044624 - RUA ITAPE, 51



9047456 - RUA ITAPE, 67	9047457 - RUA ITAPE, 71
9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22	9045516 - RUA ORIENTE NOVO, 32
9042767 - RUA ORIENTE NOVO, 42	9047251 - RUA MONTE SANTO, 22
9048382 - RUA MONTE SANTO, 111	9043318 - RUA ORIENTE NOVO, 123
9044198 - RUA ORIENTE NOVO, 143	9054579 - RUA ORIENTE NOVO, 183
9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213	9050323 - RUA ORIENTE NOVO, 223
9044990 - RUA BELO MONTE, 70	590093 - RUA BELO MONTE, 171
9054222 - RUA BELO MONTE, 195	9045393 - RUA BELO MONTE, 221
9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45	9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55
9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101	9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238
9047106 - RUA BELO CAMPO, 35	9046719 - RUA BELO CAMPO, 50
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140	9046537 - RUA CASTELO NOVO, 65
9050003 - RUA CASTELO NOVO, 270	9046147 - RUA PEDRA VERMELHA, 294
9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355	9047641 - RUA PEDRA VERMELHA, 365
9054048 - RUA VALENTE, 12	9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38
9054346 - RUA CANAÃ, 99	9054199 - RUA CANAÃ, 118
9054344 - RUA CANAÃ, 119	9050506 - RUA VALE VERDE, 337LIG RUA CASTELO NOVO

**Departamento de Compras****Cotações****RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DE COTAÇÃO Nº 21/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS BASES DE FIXAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS NAS UNIDADES UR1 E UR7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO Nº 24/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA PARA SER USADA COMO CALÇO PARA ESTABILIZAR O CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO PANTOGRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 23/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024

Setor de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8034/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 2.789,00 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa RED PARTS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA., CNPJ: 56.405.665/0001-30 visando à AQUISIÇÃO DE MOTOVIBRADOR E BOMBA SUBMERSIVEL DE MAGOTE 3 POLEGADAS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8035/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a existência de dotação orçamentária,



e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ELITE AMBIENTES PLANEJADOS, CNPJ: 44.842.240/0001-09, visando à AQUISIÇÃO DE QUADRO DE CHAVES DE ALUMÍNIO COM FUNDO DE MADEIRA E FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8104/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CATANDUVA MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 47.079.652/0001-27 visando à AQUISIÇÃO DE ROUPEIRO DE AÇO COM 6 PORTAS MÉDIAS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SPEEDY AR CONDICIONADO - C M PINGO AR CONDICIONADO, CNPJ: 18.730.007/0001-24, visando à AQUISIÇÃO DE CAPACITOR PARA REPARO DO AR-CONDICIONADO DE REFRIGERAÇÃO DA SALA DE PAINÉIS DA UC5, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8993/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FARIA VEÍCULOS, CNPJ: 01.869.253/0005-92 visando o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NA GARANTIA NA VW SAVEIRO, PLACA GEP-3C76, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.



Catanduva, 06 de fevereiro de 2024
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9045/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 2.941,41 (dois mil, novecentos e quarente e um reais e quarenta e um centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SHARK MÁQUINAS, CNPJ: 06.224.121/0018-41 visando o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA GARANTIA PARA RETRO 04, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 467,72 (quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa D. ROJAS & ROJAS - MOTOHONDA, CNPJ: 47.064.605/0001-00 visando o SERVIÇO DE REVISÃO DE 1 ANO DE GARANTIA PARA MOTOS HONDA 160 CARGO - PLACAS FFC-7H06, BPU-7F61, FDR-0H74 e BPQ-1H46, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 2.906,82 (dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 10.337.197/0005-36 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO NA GARANTIA DE 600 HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO IVECO DAILY 45-170 CD, PLACA FJR-0D44 PERTENCENTE À FROTA DA SAEC, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2024
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 013, de 05 de Fevereiro de 2024 - Concede Evolução Funcional a servidora Adriana Carla Senhorini.

Portaria nº 014, de 05 de Fevereiro de 2024 - Concede Evolução Funcional ao servidor Ademir Gagliano.

Portaria nº 015, de 05 de Fevereiro de 2024 - Concede Evolução Funcional ao servidor Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

Portaria nº 016, de 05 de Fevereiro de 2024 - Nomeia a Sra. Andréa Regina de Alcantara Bertochi, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 01/02/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 05 de Fevereiro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Intervencionista) de forma eventual e complementar, junto ao SAMU - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência de Catanduva-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Regulador) de forma eventual e complementar, junto ao SAMU - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência de Catanduva-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 05 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
Processo n.º 012/2024.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72, da Lei n.º 14.133/2021, e considerando as documentações que consta nos autos do processo n.º 01/2024, em especial o termo de referência e parecer jurídico, autorizo a contratação e compra da empresa Alfatec Tecnologia e Informática, inscrita no CNPJ 27.428.411/0001-39, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para aquisição de 02 unidades de Ponto de Acesso (Access Point) de alto desempenho, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.